



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de diagramação, serviços gráficos, etc, para utilização pelo Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 18 de outubro de 2021.
2. Fora realizada pesquisa de preços junto a 01 (um) fornecedor e consta pesquisa junto ao Banco de Preços, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
3. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado.**
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 18 de outubro de 2021;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 20 de outubro de 2021;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 21 de outubro de 2021;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

0232

5. Na sequência, **em data de 17 de novembro de 2021** o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **A Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado.**

10. **Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dado preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realiza-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha.**

11. **A CPL já fora devidamente advertida a respeito deste posicionamento, o qual está consolidado pelo Acórdão nº 302/21 do TCE-PR, datado de 26/03/2021.**

12. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

13. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

14. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

15. A Administração Municipal optou por realizar a contratação via Ata de Registro de Preço.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

16. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

17. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

18. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

19. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente

encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

20. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

21. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

22. Verifica-se, por fim, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

23. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

24. Assim, a justificativa da contratação encontra-se encartada aos autos.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

25. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

26. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.

27. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

28. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

29. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

30. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

31. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

32. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

33. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

34. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

35. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

36. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

37. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

38. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

39. No presente caso, fora realizada pesquisa de preços junto ao banco de preços, contrato do ano de 2021 e pesquisa junto ao Banco de Preços, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.

40. Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.

41. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.

42. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

43. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

44. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

45. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

46. A composição dos preços deve observar uma "cesta de preços", a qual consiste na variação das pesquisas realizadas, objetivando encontrar o real preço de mercado considerando as variações decorrentes de quantitativo, lapso temporal entre as aquisições e até em alguns casos a regionalidade.

47. Oriento que seja entrado em contato com as empresas que se sagraram vencedoras em certames similares mais próximos à presente data, a fim

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

de saber se houve variação de preços ou se os preços continuam similares, solicitando cotação.

48. Destaco, ainda, que em referidos casos, em decorrência da contratação ser pública, poderá a CPL contatar o Município contratante (da pesquisa no banco de preços) e averiguar qual o preço está sendo praticado neste momento para aquele determinado produto.

49. Essa pesquisa auxiliará na descoberta do preço de mercado, visto que, se o preço for mantido, mesmo passados alguns dias/meses da contratação pesquisada no Banco de Preços, demonstra que referido preço ainda é o preço real de mercado.

50. Porém, caso tenha ocorrido reequilíbrio econômico financeiro naquele contrato, deverá a CPL analisar se o mesmo for concedido de maneira correta se quiser utilizar referido preço como base para lançamento da licitação, devendo sempre considerar previsível lapso temporal entre a abertura da licitação e a efetiva contratação.

51. Neste caso em específico, entendo que a pesquisa não se mostrou adequada, apesar de ter sido realizada a cotação com um fornecedor, um contrato e banco de preços, visto que diversos itens possuem apenas uma cotação.

52. Como dito alhures, é recomendável que se entre em contato com as próprias empresas que participaram de licitações em municípios vizinhos e na recusa destas apresentarem orçamentos, deve se buscar os contratos firmados com municípios vizinhos, também.

2.4. Das Exigências de Habilitação

53. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

54. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a “saúde” econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

55. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

56. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

57. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

58. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

59. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

60. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

61. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

62. Ante o exposto, **considerando estritamente a minuta do edital e a minuta contratual, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer,** especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;

0239

- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Deve ser realizada nova cotação de preços, conforme orientação retro;
- e) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- f) Deve ser anexada justificativa para a realização do pregão na modalidade presencial;
- g) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 17 de novembro de 2021.


JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

0240



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Serviços Rodoviários, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria da Agricultura e Secretaria de Assistência Social.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, visando atender a demanda das Secretarias deste Município de Planalto - PR, observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Gilmar Luiz Scherer, Marli Salete Dieckel de Lima, Anderson Delares, Leonir Bianchi, Willian Fernando Kegler, Lizandra Cristina Boni.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico utilizados pelas Secretarias Municipais. Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação dos eventos municipais a serem realizados, campanhas e afins, principalmente para atendimentos das demandas dos setores com relação a papel timbrado institucional, capas de processos, livros personalizados, outdoors, banners, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material. Assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados pelo Município de Planalto.

4.2. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2019 e 2020 com projeção da demanda atual.

4.3. O valor estimado dos itens foi estipulado considerando uma cesta aceitável, conforme planilha em anexo, considerando o valor do contrato atual referente ao pregão 68/2021 e orçamentos obtidos, bem como pesquisa no banco de preços.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.4. Destaca-se que que foi solicitado orçamento de várias gráficas, no entanto somente uma forneceu, no Banco de Preços também não foram encontrados valores para todos os itens.

4.5. Para composição dos valores, lançou-se pelo menor preço do fornecedor e aqueles cujo preço era maior que dos outros orçamentos ou que não foi apresentado valor, calculou-se a média.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

Item	Quant.	Un	Objeto	Preço Unit.	Preço Total
1	1.600	UN	<u>Cartaz</u> tamanho 46x64 cm, papel couchê 115g/m ² , colorido. Várias artes. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	1,67	2.672,00
2	11.000	UN	<u>Adesivo:</u> confeccionado em papel adesivo(autocolante), modelo circular com 6cm de diâmetro. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,42	4.620,00
3	200	UN	<u>Agenda personalizada</u> diária permanente, capa e contra-capa dura, coloridas de acordo com modelo da Secretaria de Saúde, com espiral, formato 14x20cm, miolo com 270 páginas(exceto sábados e domingos), calendário de 2021 ou 2022, agenda telefônica, página de dados pessoais, 6 folhas contendo outras informações. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	30,36	6.072,00
4	500	UN	<u>Agenda educação infantil</u> Capa e contracapa papel couchê 240g/m ² , 4X0 cores, miolo papel sulfite 75g/m ² , acabamento em espiral, folhas internas coloridas, página de dados pessoais, calendário de 2022, 4 folhas contendo outras informações, 70 páginas, tamanho 12X16cm. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	6,23	3.115,00
5	200	UN	<u>Caderno (capa dura).</u> Formato 20X29cm, 160 folhas; com impressão colorida e laminação com brilho, folhas internas de papel branco 75g/m ² , com impressão em 1X1cores; 4 páginas coloridas. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	13,26	2.652,00
6	500	BLOCO	<u>Atestado médico</u> , 50 folhas, 1 via. 15X21cm, no papel sulfite 75g/m ² . 1X0 cores.	3,49	1.745,00
7	400	BLOCO	<u>Autorização de compras</u> , 50 folhas, 2 vias com carbono. 15X11cm, no papel sulfite 75g/m ² . 1X0 cores. Papel autocopiativo. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	4,39	1.756,00
8	3.000	BLOCO	<u>Bloco de agendamento de consulta</u> , com 50 folhas, 1 via, aproximadamente 10x10cm, no	2,05	6.150,00

Anderson *Willian*

Marli 0242



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			papel sulfite 75g/m ² . 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.		
9	500	BLOCO	<u>Bloco do prontuário</u> , com 50X2 folhas, aproximadamente 15,5 x 21,5cm, no papel sulfite 75g/m ² , autocopiativo, 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	7,20	3.600,00
10	200	BLOCO	<u>Bloco de receituário especial NR-B, azul</u> , 1 via, seguindo numeração fornecida pela vigilância sanitária do município, com 20folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel superbond 56g azul. 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	7,06	1.412,00
11	700	BLOCO	<u>Bloco receituário</u> 50 folhas, 1 via, aproximadamente 15x21cm, no papel sulfite 75g/m ² . 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante	3,46	2.422,00
12	500	BLOCO	<u>Bloco receituário</u> 50 folhas, 2vias. aproximadamente 15x21cm, papel autocopiativo. 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	6,16	3.080,00
13	500	UN	<u>Certificados PROERD</u> , tamanho de 31x21cm,papelespecial(tipo casca de ovo) 180g/m ² , impressão 4X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,47	235,00
14	500	UN	<u>Cartilha Proerd</u> CAPA: couchê 250g/m ² . Tamanho: 27,6X55cm, com 2 dobras. Miolo: couchê 115g/m ² , fosco. Tamanho: 20,5X27,6cm, 56 páginas. Confeccionada em 4X4 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	11,23	5.615,00
15	1.500	UN	<u>Apostila</u> de ensino religioso/ciências/historia/geografia/inglês, 44 páginas. CAPA: couchê 180g/m ² . FOLHAS: sulfite 75g/m ² . Tamanho: 21X31cm, FECHADA. Com texto, figuras e afins. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	4,05	6.075,00
16	1.000	UN	<u>Calendário oficial de eventos</u> – de MESA. BASE: 38X19,5cm, papel couhê 300g/m ² , 4X0 cores. 07 FOLHAS. Frente e verso no papel couchê 170g/m ² , tamanho 14 X 19,5cm, 4X4 cores. Fotos e datas de eventos fornecidos pela Secretaria Solicitante.	5,89	5.890,00
17	900	UN	<u>Calendário oficial de eventos</u> – de PAREDE. Tamanho 31,5X44cm. FOLHAS 170g/m ² , 4X4 cores. Colorido, com fotos e datas de eventos fornecidos pela Secretaria Solicitante.	3,14	2.826,00
18	30	UN	Carimbo P-10	35,83	1.074,90
19	30	UN	Carimbo P-20	39,83	1.194,90
20	30	UN	Carimbo P-30	43,14	1.294,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21	30	UN	Carimbo P-40	47,91	1.437,30
22	30	UN	Carimbo P-43	53,65	1.609,50
23	3.000	UN	Cartão colorido, em papel especial tipo casca de ovo, 180g/m ² . Tamanho 15x11cm.	0,35	1.050,00
24	2.000	UN	Cartão de medicamentos, aproximadamente 9X7cm em cartolina rosa 180g/m ² , 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,40	800,00
25	1.000	UN	Cartão de vacinação, aproximadamente 22X8cm, em sulfite 180g/m ² , 4X0 cores, cor branca, com logotipo do Vigiasus. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,44	440,00
26	3.000	UN	Cartão para evento, em papel couchê, 180g/m ² , impressão colorida com recorte. Várias artes. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,42	1.260,00
27	3.500	UN	Cartaz colorido, em papel couchê 115g/m ² , tamanho 32x46. Várias artes. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,95	3.325,00
28	1.500	UN	Cartaz medindo aproximadamente 60X40cm, 4X0 cores, 115g/m ² . Várias artes. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	1,24	1.860,00
29	1.200	UN	Carteira de vacinação em papel cartolina azul 180g/m ² , 4X4 cores, aproximadamente 15X45cm, com logos. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,53	636,00
30	5.000	UN	Cartilha com informações e ilustrações sobre Alimentação/NASF, Saúde Mental/NASF, tamanho 29X45cm, contendo 12 folhas abertas, confeccionado em: CAPA: papel couchê 170g/m ² , brilho, 4X4 cores. MIOLO: papel couchê 115g/m ² , fosco, 4X4 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,99	1.188,00
31	12	CX	Cartões de visita, CAIXA com 1.000unidades.	113,16	1.357,92
32	600	UN	Certificado, aproximadamente 14X21cm, confeccionado em papel telado 180 g/m ² , 4X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,61	366,00
33	5.000	UN	Convite colorido, em papel telado 180g/m ² , tamanho 15x21cm, 4X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	0,46	2.300,00
34	5.000	UN	Convite inauguração, 24X33cm, no papel couchê 170g/m ² , 4X4cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	0,45	2.250,00

0244



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

35	20	BLOCO	Dengue/entomologia 50 folhas, frente e verso, 1 via, no tamanho A4, em papel sulfite 75g/m ² , 1X0 cores.	17,96	359,20
36	3.000	UN	Envelope branco, tamanho 11 X 22cm, 4X0 cores. Com o timbre oficial do Município de Planalto.	0,40	1.200,00
37	2.500	UN	Envelope branco, tamanho 18 X 24cm, 4X0 cores. Com o timbre oficial do Município de Planalto.	0,56	1.400,00
38	2.500	UN	Envelope branco, tamanho 24 X 34 cm, sem impressão.	0,74	1.850,00
39	2.500	UN	Envelope branco, tamanho 26 X 36 cm, 4X0 cores. Com o timbre oficial do Município de Planalto.	0,82	2.050,00
40	1.000	UN	Envelope branco, tamanho 31 X 41 cm, sem impressão.	0,74	740,00
41	1.000	UN	Envelope cor kraft, tamanho 26 X 36 cm, sem impressão.	0,51	510,00
42	1.000	UN	Envelope com abertura lateral, tamanho 16X23cm, cor kraft, sem impressão.	0,38	380,00
43	40	BLOCO	Ficha de autorização, medindo 14 X 11cm, com 50 unidades em 2 VIAS, 1X0 cores. Papel Autocopiativo. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	20,68	827,20
44	5.000	UN	Ficha de boletim de campo e de laboratório de levantamento rápido de índices-Lira. Tamanho A4. Papel sulfite 75g/m ² , frente e verso, 1X0 cores.	0,49	2.450,00
45	2.000	UN	Ficha de cadastro, aproximadamente 21 X 31cm, frente e verso, confeccionado em papel sulfite 75g/m ² , 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,29	580,00
46	1.000	UN	Ficha de cadastro domiciliar conforme sistema SUS. Aproximadamente 21 X 31 cm, frente, confeccionado em papel sulfite 75g/m ² , 1X0 cores.	0,28	280,00
47	1.000	UN	Ficha de cadastro individual conforme sistema SUS. Aproximadamente 21X31cm, frente e verso, confeccionado em papel sulfite 75g/m ² , 1X0 cores.	0,53	530,00
48	1.000	UN	Ficha de controle de visitas diárias em complemento ao trabalho das ACS. Material: papel jornal, 48,8 g/m ² . Tamanho A4, frente e verso, 1X0 cores.	0,27	270,00
49	2.000	UN	Ficha de odontologia. Cartolina 180g/m ² . Tamanho 14,5X20,5cm Frente e verso, 1X0 cores.	0,43	860,00
50	10.000	UN	Ficha de registro diário do serviço antivetorial, atendendo o programa PNCD, em papel sulfite 75g/m ² . Frente e verso, no A4, 1X0 cores.	0,25	2.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

51	1.000	UN	<u>Ficha de relação dos pontos estratégicos em atendimento ao programa de controle de febre amarela e dengue.</u> Em papel sulfite 75g/m ² . Tamanho A4. Frente e Verso, 1X0 cores.	0,5	500,00
52	1.000	UN	<u>Ficha de resumo do reconhecimento geográfico, atendendo o programa PCFAD.</u> Em papel sulfite 120g/m ² . Tamanho A4. Frente, 1X0 cores.	0,28	280,00
53	5.000	UN	<u>Ficha de visita. (DENGUE)</u> Cartolina 180g/m ² . Tamanho: 10 X 16,5cm. Frente, 1X0 cores.	0,27	1.350,00
54	5.000	UN	<u>Flyers colorido em papel couchê 115g/m², tamanho 15x21cm, 4X4 cores.</u>	0,49	2.450,00
55	6.000	UN	<u>Folder colorido em papel reciclado, tamanho 15x21cm, gramatura 75g/m², 4X4 cores.</u> Definidos pela Secretaria Solicitante.	0,31	1.860,00
56	20.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações diversas tamanho 21 X 29 cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.</u> Definidos pela Secretaria Solicitante.	0,36	7.200,00
57	1.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre "acidente com as mãos", tamanho 21 X 45cm, confeccionado papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.</u> Definidos pela Secretaria Solicitante	0,56	560,00
58	1.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre "animais peçonhentos" 21X29 cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.</u> Definidos pela Secretaria Solicitante	0,64	640,00
59	500	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre "antivirose", 21 X 45cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.</u> Definidos pela Secretaria Solicitante	0,84	420,00
60	400	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre "leishmaniose", 21 X 45cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.</u> Definidos pela Secretaria Solicitante.	0,86	344,00
61	1.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre "limpeza da caixa de água", 21 X 45cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.</u> Definidos pela Secretaria Solicitante	0,66	660,00
62	10.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre "nasf", 21 X 27cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.</u> Definidos pela Secretaria Solicitante	0,47	4.700,00
63	400	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre "raiva", tamanho A4, confeccionado papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.</u> Definidos pela Secretaria Solicitante.	1,07	428,00

Vane

Andruso / amm / William

J.

B. Marli 0246



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

64	1.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre "saneamento rural"</u> , 21 X 29cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , liso, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,46	460,00
65	1.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre "saúde do trabalhador"</u> , 21 X 29 cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , liso, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	0,55	550,00
66	1.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre "tabagismo"</u> tamanho 11x15cm, confeccionado em papel couchê 170 g/m ² , liso, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,42	420,00
67	1.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre "vigilância sanitária"</u> , 10 X 15cm, confeccionado em papel couchê 170g/m ² , liso, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	0,44	440,00
68	4.000	UN	<u>Folder</u> medindo aproximadamente 15 X 21cm, confeccionado em papel couchê 115 g/m ² , 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	0,30	1.200,00
69	4.000	UN	<u>Folha de controle de vacinas</u> , tamanho A4, sulfite 75g/m ² , frente e verso, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,46	1.840,00
70	3.000	UN	<u>Folha</u> de sistema de informação de atenção básica B-DIA, tamanho A4, sulfite 75g/m ² , frente e verso, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,26	780,00
71	5.000	UN	<u>Folha</u> de programa de agentes comunitários de saúde ficha A. Tamanho A4, sulfite 75g/m ² , frente e verso, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,24	1.200,00
72	400	UN	<u>Formulário</u> de levantamento rápido de índice do Aedes Aegypti-Lira, referente à supervisão dos trabalhos. Tamanho A4, sulfite 75g/m ² , frente e verso, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,31	124,00
73	200	BLOCO	<u>Guia de referencia contra -referencia</u> 50 folhas, 2 vias, papel autocopiativo, tamanho A4, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	13,29	2.658,00
74	50	UN	<u>Notificação de receita 6-2</u> 1 via, seguindo numeração fornecida pela vigilância sanitária do município, com 20 folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel superbond 56g azul. 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	6,39	319,50

0247



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

75	200	BLOCO	<u>Notificação de receita-B azul</u> , 1 via, seguindo numeração fornecida pela vigilância sanitária do município, com 20folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel superbond 56g azul. 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	5,57	1.114,00
76	15.000	UN	<u>Panfleto da dengue</u> , com informações e ilustrações sobre doença e ciclo da mesma. Tamanho 21X29 cm. Couchê 115g/m ² . 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	0,34	5.100,00
77	2.000	UN	<u>Pasta</u> com logotipo do Município de Planalto, colorido, papel triplex, 300g/m ² , tamanho 47x32,5cm com bolso, com furo e vinco.	1,60	3.200,00
78	1.500	UN	<u>Pasta</u> de projetos 4X0 cores, papel couchê 300g/m ² 32,5x 47,5cm	1,00	1.500,00
79	1.600	UN	<u>Pasta</u> individual do aluno, papel sulfite 180g/m ² , tamanho 37 x 55cm com 2 vincos, 1X0.	1,18	1.888,00
80	2.000	UN	<u>Capas</u> de blocos de produtor rural. Tamanho de 31X47 cm papel supremo 280g/m ² , 4X4 de acordo com o modelo fornecido pelo Município de Planalto, plastificada, com furo e vinco.	1,10	2.200,00
81	500	UN	<u>Receituário</u> controle especial 50 folhas, 2 vias. Papel autocopiativo. Tamanho A4.	6,96	3.480,00
82	20	UN	<u>Refil</u> para carimbo P-10.	15,66	313,20
83	20	UN	<u>Refil</u> para carimbo P-20.	15,96	319,20
84	22	UN	<u>Refil</u> para carimbo P-30.	20,06	441,32
85	22	UN	<u>Refil</u> para carimbo P-40.	23,29	512,38
86	24	UN	<u>Refil</u> para carimbo P-43.	25,63	615,12
87	13	BLOCO	<u>Relatório</u> de Atendimento do Socorrista (RAS), conforme modelo do SIATE-PR, tamanho A4 sendo composta por três vias, com 50 folhas. Frente e verso. Papel autocopiativo.	26,98	350,74
88	50	BLOCO	<u>Requisição</u> de exames. Sulfite 56 11x16cm, 50 folhas, 1 via.	6,97	348,50
89	12	BLOCO	<u>Requisição</u> de exame para HIV. Sulfite 56 11 x 16cm, 50 folhas, 1 via.	8,60	103,20
90	20	BLOCO	<u>Requisição</u> de exames laboratório central do estado 50 folhas, 1 via, papel sulfite 56 11x16cm.	8,09	161,80
91	20	BLOCO	<u>Requisição</u> de mamografia, atendendo o programa nacional de controle do câncer de mama do Ministério da Saúde. Papel Sulfite 56 11x16cm, 50 folhas, 1 via.	7,50	150,00

P. Marli - 8
0248



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

92	10	BLOCO	<u>Termo de compromisso</u> 15,5 X 12,5cm, 50 folhas, 2 vias. Para uso de Horas Máquinas. Papel autocopiativo.	16,66	166,60
93	230	UN	<u>Botton americano personalizado.</u> - Impressão digital e película protetora brilhante. - Alfinete de segurança. - Base em PVC (Plástico). - Tamanho Redondo Padrão: 25mm.	2,37	545,10
94	230	UN	<u>Botton americano personalizado</u> - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC(Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 35mm	2,92	671,60
95	230	UN	<u>Botton americano personalizado.</u> - Impressão digital e película protetora brilhante. - Alfinete de segurança. - Base em PVC (Plástico). - Tamanho Redondo Padrão: 45mm.	3,07	706,10
96	230	UN	<u>Botton americano personalizado.</u> - Impressão digital e película protetora brilhante. - Alfinete de segurança. - Base em PVC (Plástico). - Tamanho Redondo Padrão: 55mm.	3,17	729,10
97	230	UN	<u>Botton americano personalizado.</u> - Impressão digital e película protetora brilhante. - Alfinete de segurança. - Base em PVC (Plástico). - Tamanho Redondo Padrão: 65mm.	3,42	786,60
98	230	UN	<u>Botton americano personalizado.</u> - Impressão digital e película protetora brilhante. - Alfinete de segurança. - Base em PVC (Plástico). - Tamanho Redondo Padrão: 88mm.	3,62	832,60
99	1.000	UN	<u>Crachá</u> feito em PVC de alta qualidade e durabilidade. Tamanho 8,5 X5,3cm. Crachá personalizado feito com impressão digital de alta qualidade. Acompanha presilha tipo "jacaré" e cordão. Produzido com cristal protetor. Cantos arredondados.	7,51	7.510,00
100	150	UN	<u>Placa</u> de identificação em PVC tamanho 30x10cm, impressão colorida, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.	13,15	1.972,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

101	350	UN	<u>Banner</u> Material: Lona 440g/m ² 500X500 TRAMAS brilho. Cor: Colorido Tamanho: 1,20 X 90cm	67,53	23.635,50
102	2.000	UN	<u>Adesivo</u> Cor: Colorido - 1 lado Material: papel adesivo Tamanho: 10x10 cm Com impressão conforme campanhas.	0,61	1.220,00
103	50.000	UN	<u>Folder</u> 115g/m ² Material: papel couchê. Tamanho: meia A4 – 15x21 cm Cor: Colorido –FxV Para Campanhas, definidas pela Secretaria Solicitante. (Hepatites Virais /DST /AIDS /AEDES AEGYPTI).	0,30	15.000,00
104	300	M ²	<u>OUTDOOR DE LONA</u> <u>440g/m²</u> 500X500 tramas 4X0 cores Com impressão digital. 3X9M ² . Com definição da secretaria solicitante. (Instalado).	68,52	20.556,00
105	200	UN	Chaveiro de metal, personalizado com o tema PROERD e com o nome do Município de Planalto, impresso em resina 4X4.	6,16	1232,00
106	400	UN	<u>Cevador de Chimarrão – Vira Mate</u> <u>Personalizado Colorido</u> Dimensões: 1x14x14cm. Com no mínimo 2mm de espessura e 150mm de diâmetro, para Campanha “Prevenção contra o Trabalho Infantil”.	6,19	2.476,00
107	50	UN	Banner Lona. Tamanho 90x180cm. Incluso Bastão e Barbante 4x0 Cores. Arte a ser definida pela Secretaria de Assistência Social (Conforme Campanhas).	85,98	4.299,00
					TOTAL: R 235.686,78\$

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 235.686,78 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais com setenta e oito centavos).

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços gráficos, e entregar o objeto solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

10
0250



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.2. A empresa ganhadora dos outdoors deverá entregar o mesmo instalado no local indicado pela contratante, sendo permitida a instalação somente após a aprovação da arte e autorização para a instalação pela Secretaria Solicitante.

6.3. A empresa vencedora do certame deverá entregar os referidos materiais após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compras pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.4. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos produtos e quantidades a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.5. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.6. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.4.

6.6.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.8. O fornecimento dos produtos pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

6.10. As solicitações provenientes da Secretaria participante, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

6.12. Todas as despesas decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão por conta da contratada incluindo despesas com transporte, carregamento e etc.

11

0251



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.13. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Administração desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt.

8. TABELA COMPARATIVA DE VALORES

Banco de Preços

Empresa 01: DAGOSTIN & CIA LTDA – ME

Empresa 02: ALISSON RODRIGO KIST

Contrato Pregão Eletrônico 68/2021

Ata Pregão Eletrônico 38/2020

Item	Quant.	Empresa 01 Dagostin	Banco de Preços	Contrato Pregão Eletrônico 68/2021	Empresa 02 Alisson	Pregão 38/2020	Cálculo da média	Total
1	1.600	1,50	2,72			0,80	1,67	2.672,00
2	11.000	0,50	0,68		0,42	0,10	0,42	4.620,00
3	200		35,84	40,86 – item 23		14,38	30,36	6.072,00
4	500		2,68			9,79	6,23	3.115,00
5	200		12,52			14,00	13,26	2.652,00
6	500	3,00	5,68			1,80	3,49	1.745,00
7	400	5,00	5,20			2,99	4,39	1.756,00
8	3.000	2,00	3,60			0,55	2,05	6.150,00
9	500	8,00	11,12			2,50	7,20	3.600,00
10	200	7,00	11,21			2,99	7,06	1.412,00
11	700	3,10	4,80			2,50	3,46	2.422,00
12	500	8,00	7,50			3,00	6,16	3.080,00
13	500	0,50	0,45				0,47	235,00
14	500	15,00	7,47				11,23	5.615,00
15	1.500	4,20	4,40			3,55	4,05	6.075,00
16	1.000	8,00	7,60			2,08	5,89	5.890,00
17	900	5,10	3,42			0,90	3,14	2.826,00
18	30	38,00	35,36			34,14	35,83	1.074,90
19	30	40,00	41,51			38,00	39,83	1.194,90
20	30	42,00	43,42			44,00	43,14	1.294,20
21	30	50,00	48,77			44,96	47,91	1.437,30
22	30	60,00	55,95			45,00	53,65	1.609,50

0252



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

23	3.000	0,40	0,40		0,25	0,35	1.050,00
24	2.000	0,65			0,15	0,40	800,00
25	1.000	0,60	0,43		0,30	0,44	440,00
26	3.000	0,42	0,48		0,36	0,42	1.260,00
27	3.500	1,00	1,16		0,70		3.325,00
28	1.500	1,50	1,28		0,95		1.860,00
29	1.200	0,50	0,55		0,56	0,53	636,00
30	1.200	0,50	0,50		1,99	0,99	1.188,00
31	12	130,00			96,33	113,16	1.357,92
32	600	0,50	0,67		0,67		366,00
33	5.000	0,45	0,61		0,34		2.300,00
34	5.000	0,45	0,46			0,45	2.250,00
35	20	20,00	29,00		4,90		359,20
36	3.000	0,35	0,55		0,30		1.200,00
37	2.500	0,60	0,68		0,42		1.400,00
38	2.500	0,70	1,11		0,43		1.850,00
39	2.500	0,80	0,84			0,82	2.050,00
40	1.000	0,80	0,84		0,59		740,00
41	1.000	0,50	0,55		0,50		510,00
42	1.000	0,50	0,40		0,26		380,00
43	40	20,00	21,36			20,68	827,20
44	5.000	0,45	0,32		0,70		2.450,00
45	2.000	0,35	0,43		0,09		580,00
46	1.000	0,39	0,35		0,12		280,00
47	1.000	0,35	0,35		0,90		530,00
48	1.000	0,35	0,35		0,12		270,00
49	2.000	0,45	0,69		0,15		860,00
50	10.000	0,35	0,30		0,10		2.500,00
51	1.000	0,35	0,65			0,5	500,00

0253



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

52	1.000	0,38	0,25		0,21	0,28	280,00
53	5.000	0,34	0,40		0,09	0,27	1.350,00
54	5.000	0,35	0,45		0,18	0,49	2.450,00
55	6.000	0,35	0,42		0,16	0,31	1.860,00
56	20.000	0,40	0,45		0,24	0,36	7.200,00
57	1.000	0,70	0,68		0,32	0,56	560,00
58	1.000	0,70	0,68		0,54	0,64	640,00
59	500	0,80	0,98		0,75	0,84	420,00
60	400	0,90	1,00		0,70	0,86	344,00
61	1.000	0,70	0,71		0,57	0,66	660,00
62	10.000	0,50	0,59		0,34	0,47	4.700,00
63	400	1,00	1,42		0,80	1,07	428,00
64	1.000	0,50	0,45		0,43	0,46	460,00
65	1.000	0,50	0,68		0,49	0,55	550,00
66	1.000	0,40	0,45		0,43	0,42	420,00
67	1.000	0,45	0,45		0,43	0,44	440,00
68	4.000	0,40	0,30		0,20	0,30	1.200,00
69	4.000	0,40	0,84		0,15	0,46	1.840,00
70	3.000	0,35			0,18	0,26	780,00
71	5.000	0,35	0,22		0,15	0,24	1.200,00
72	400	0,40	0,28		0,25	0,31	124,00
73	200	16,00	16,87		7,00	13,29	2.658,00
74	50	8,00	8,20		2,98	6,39	319,50
75	200	7,00	6,71		3,00	5,57	1.114,00
76	15.000	0,35	0,52		0,16	0,34	5.100,00
77	2.000	1,50	2,04		1,28	1,60	3.200,00
78	1.500	1,40	0,54		1,08	1,00	1.500,00
79	1.600	1,60	1,01		0,93	1,18	1.888,00
80	2.000	0,90	1,90		0,50	1,10	2.200,00
81	500	7,20	7,29		6,40	6,96	3.480,00

Anderson Pimentel

\$ William *Marti* 0254



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

82	20	20,00	15,00		12,00	15,66	313,20
83	20	20,00	15,00		12,89	15,96	319,20
84	22	25,00	22,45		12,75	20,06	441,32
85	22	30,00	23,66		16,22	23,29	512,38
86	24	30,00	30,00		16,89	25,63	615,12
87	13	35,00			18,96	26,98	350,74
88	50	8,00	7,54		5,39	6,97	348,50
89	12	9,00	9,80		7,00	8,60	103,20
90	20	8,00	9,29		7,00		161,80
						8,09	
91	20	8,00	9,35		5,15	7,50	150,00
92	10	18,00	23,00		9,00	16,66	166,60
93	230		0,84		3,90	2,37	545,10
94	230		0,84		5,00	2,92	671,60
95	230		0,84		5,30	3,07	706,10
96	230		0,84		5,50	3,17	729,10
97	230		0,84		6,00	3,42	786,60
98	230		0,84		6,40	3,62	832,60
99	1.000		11,33		3,70	7,51	7.510,00
100	150		28,99		5,76	4,70	1.972,50
101	350		87,80	69,79 - item 11	89,06	23,50	23.635,50
102	2.000	0,50	0,63		1,03	0,30	0,61
103	50.000	0,21	0,59			0,11	0,30
104	300		110,34			26,70	68,52
105	200		6,92			5,41	6,16
106	400		6,19				6,19
107	50		98,96		132,00	27,00	85,98
							TOTAL: R\$ 235.686,78

Andréia
Palma

Marli
William

15
0255



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 22 de outubro de 2021.

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário de Administração.

Gilmar Luiz Scherer
Secretário de Saúde.

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária de Educação.

Anderson Delares
Secretário de Serviços Rodoviários.

Leonir Bianchi
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Willian Fernando Kegler
Secretário de Agricultura.

Lizandra Cristina Boni
Secretária de Assistência Social.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico

987775.382020 .179397 .4913 .414658805



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00038/2020 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 0022020 de 03/02/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 154, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00038/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: CARTAZ

Descrição Complementar: Cartaz tamanho 46x64 cm, papel couchê 115g/m², colorido. Várias artes. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 800

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,8200

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DANIEL ROGERIO DA ROCHA, pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 800 Unidade .

Item: 2

Descrição: ADESIVO USO GERAL

Descrição Complementar: Adesivo: confeccionado em papel adesivo(autocolante), modelo circular com 6cm de diâmetro. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 6.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,1900

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 6.000 Unidade .

Item: 3

Descrição: AGENDA

Descrição Complementar: Agenda personalizada diária permanente, capa e contra-capa dura, coloridas de acordo com modelo da Secretaria de Saúde, com espiral, formato 14x20cm, miolo com 270 páginas(exceto sábados e domingos), calendário de 2020 ou 2021, agenda telefônica, página de dados pessoais, 6 folhas contendo outras informações. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 20,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,3800 e a quantidade de 200 Unidade .

Item: 4

Descrição: AGENDA

Descrição Complementar: Agenda educação infantil Capa e contracapa papel couchê 240g/m², 4X0 cores, miolo papel sulfite 75g/m², acabamento em espiral, folhas internas coloridas, página de dados pessoais, calendário de 2021, 4 folhas contendo outras informações, 70 páginas, tamanho 12X16cm. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 11,0900
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,7900 e a quantidade de 200 Unidade .

Item: 5

Descrição: CADERNO

Descrição Complementar: Caderno (capa dura). Formato 20X29cm, 160 folhas; com impressão colorida e laminação com brilho, folhas internas de papel branco 75g/m², com impressão em 1X1cores; 4 páginas coloridas. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 22,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,0000 e a quantidade de 200 Unidade .

Item: 6

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Atestado médico, 50 folhas, 1 via. 15X21cm, no papel sulfite 75g/m². 1X0 cores.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 300

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3,8800

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,8000 e a quantidade de 300 Unidade .

Item: 7

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Autorização de compras, 50 folhas, 2 vias com carbono. 15X11cm, no papel sulfite 75g/m². 1X0 cores. Papel autocopiativo. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3,7700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,9900 e a quantidade de 200 Unidade .

Item: 8

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Bloco de agendamento de consulta, com 50 folhas, 1 via, aproximadamente 10x10cm, no papel sulfite 75g/m². 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5500 e a quantidade de 1.500 Unidade .

Item: 9

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Bloco do prontuário, com 50X2 folhas, aproximadamente 15,5 x 21,5cm, no papel sulfite 75g/m², autocopiativo, 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 300

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,3300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 300 Unidade .

Item: 10

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Bloco de receituário especial NR-B, azul,1 via, seguindo numeração fornecida pela vigilância sanitária do município, com 20folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel superbond 56g azul. 1X0 cores. Conforme modelo da,

Secretaria Solicitante.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,8500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,9900 e a quantidade de 100 Unidade .

Item: 11

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Bloco receituário 50 folhas, 1 via, aproximadamente 15x21cm, no papel sulfite 75g/m². 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 300

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,4200

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 300 Unidade .

Item: 12

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Bloco receituário 50 folhas, 2vias. aproximadamente 15x21cm, papel autocopiativo. 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 300

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7,5300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 300 Unidade .

Item: 13

Descrição: LIVRO REGISTRO / CONTROLE

Descrição Complementar: Livro de registro Educação Infantil. CAPA: sulfite 180g/m². Miolo: sulfite 75g/m². 15 folhas abertas no tamanho 30,7X43cm. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7,6200

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,4900 e a quantidade de 500 Unidade .

Item: 14

Descrição: LIVRO REGISTRO / CONTROLE

Descrição Complementar: Livro de registro Ensino Fundamental. CAPA: sulfite 180g/m². Miolo: sulfite 75g/m². 15 folhas abertas no tamanho 30,7X43cm. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7,6200

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,9900 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Item: 15

Descrição: LIVRO REGISTRO / CONTROLE

Descrição Complementar: Apostila de ensino religioso/ciências/historia/geografia/inglês, 44 páginas. CAPA: couchê 180g/m². FOLHAS: sulfite 75g/m². Tamanho: 21X31cm, FECHADA. Com texto, figuras e afins. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 10,3300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MARCELO SIMONI, pelo melhor lance de R\$ 3,5500 e a quantidade de 1.500 Unidade .

Item: 16**Descrição:** CALENDÁRIO**Descrição Complementar:** Calendário oficial de eventos de MESA. BASE: 38X19,5cm, papel couchê 300g/m², 4X0 cores. 07 FOLHAS. Frente e verso no papel couchê 170g/m², tamanho 14 X 19,5cm, 4X4 cores. Fotos e datas de eventos fornecidos pela Secretaria Solicitante.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 10,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,0800 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Item: 17****Descrição:** CALENDÁRIO**Descrição Complementar:** Calendário oficial de eventos de PAREDE. Tamanho 31,5X44cm. FOLHAS 170g/m², 4X4 cores. Colorido, com fotos e datas de eventos fornecidos pela Secretaria Solicitante.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 900**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,9000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 900 Unidade .**Item: 18****Descrição:** CARIMBO DATADOR**Descrição Complementar:** Carimbo P-10**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 35,3800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 34,1400 e a quantidade de 15 Unidade .**Item: 19****Descrição:** CARIMBO DATADOR**Descrição Complementar:** Carimbo P-20**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 44,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 38,0000 e a quantidade de 15 Unidade .**Item: 20****Descrição:** CARIMBO DATADOR**Descrição Complementar:** Carimbo P-30**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 45,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 44,0000 e a quantidade de 15 Unidade .**Item: 21****Descrição:** CARIMBO DATADOR**Descrição Complementar:** Carimbo P-40**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 55,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 44,9600 e a quantidade de 15 Unidade .

Item: 22**Descrição:** CARIMBO DATADOR**Descrição Complementar:** Carimbo P-43**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 45,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** BOSSA TURISMO, EVENTOS E COMUNICACAO CORPORATIVA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 45,0000 e a quantidade de 15 Unidade .**Item: 23****Descrição:** PAPEL CARTÃO**Descrição Complementar:** Cartão colorido, em papel especial tipo casca de ovo, 180g/m². Tamanho 15x11cm.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,3400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 1.500 Unidade .**Item: 24****Descrição:** PAPEL CARTÃO**Descrição Complementar:** Cartão de medicamentos, aproximadamente 9X7cm em cartolina rosa 180g/m², 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,2600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Item: 25****Descrição:** PAPEL CARTÃO**Descrição Complementar:** Cartão de vacinação, aproximadamente 22X8cm, em sulfite 180g/m², 4X0 cores, cor branca, com logotipo do Vigiasus. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,4600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 0,3000 e a quantidade de 500 Unidade .**Item: 26****Descrição:** PAPEL CARTÃO**Descrição Complementar:** Cartão para evento, em papel couchê, 180g/m², impressão colorida com recorte. Várias artes. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,4500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 0,3600 e a quantidade de 1.500 Unidade .**Item: 27****Descrição:** CARTAZ**Descrição Complementar:** Cartaz colorido, em papel couchê 115g/m², tamanho 32x46. Várias artes. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 2.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,7600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 0,7000 e a quantidade de 2.000 Unidade .

Item: 28**Descrição:** CARTAZ**Descrição Complementar:** Cartaz medindo aproximadamente 60X40cm, 4X0 cores, 115g/m². Várias artes. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9500 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Item: 29****Descrição:** PAPEL CARTÃO**Descrição Complementar:** Papel cartão, papel cartao**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,7000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 0,5600 e a quantidade de 600 Unidade .**Item: 30****Descrição:** PAPEL CARTÃO**Descrição Complementar:** Carteira de vacinação, em papel cartolina rosa 180g/m², 4X4 cores, aproximadamente 15X45cm, com logotipos. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,7000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 0,5600 e a quantidade de 600 Unidade .**Item: 31****Descrição:** LIVRO REGISTRO / CONTROLE**Descrição Complementar:** Cartilha com informações e ilustrações sobre Alimentação/NASF, Saúde Mental/NASF,tamanho 29X45cm,contendo 12 folhas abertas, confeccionado em: CAPA: papel couchê170g/m², brilho, 4X4 cores. MIOLO: papel couchê115g/m², fosco, 4X4 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de**ME/EPP****Quantidade:** 2.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,3500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,9900 e a quantidade de 2.000 Unidade .**Item: 32****Descrição:** PAPEL CARTÃO**Descrição Complementar:** Cartões de visita, CAIXA com 1.000unidades.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de**ME/EPP****Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 130,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 96,3600 e a quantidade de 10 Unidade .**Item: 33****Descrição:** FICHA PAUTADA**Descrição Complementar:** Certificado, aproximadamente 14X21cm, confeccionado em papel telado 180 g/m²,4X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de**ME/EPP****Quantidade:** 300**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,6700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6700 e a quantidade de 300 Unidade .

Item: 34

Descrição: PAPEL CARTÃO

Descrição Complementar: Convite colorido, em papel telado 180g/m², tamanho 15x21cm, 4X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 3.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,5000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3400 e a quantidade de 3.000 Unidade .

Item: 35

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Dengue/entomologia 50 folhas, frente e verso, 1 via, no tamanho A4, em papel sulfite 75g/m², 1X0 cores.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,9000 e a quantidade de 20 Unidade .

Item: 36

Descrição: ABRIDOR ENVELOPE

Descrição Complementar: Envelope branco, tamanho 11 X 22cm, 4X0 cores. Com o timbre oficial do Município de Planalto.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,3300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3000 e a quantidade de 1.500 Unidade .

Item: 37

Descrição: ABRIDOR ENVELOPE

Descrição Complementar: Envelope branco, tamanho 18 X 24cm, 4X0 cores. Com o timbre oficial do Município de Planalto.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,6000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4200 e a quantidade de 1.500 Unidade .

Item: 38

Descrição: ABRIDOR ENVELOPE

Descrição Complementar: Envelope branco, tamanho 24 X 34 cm, sem impressão.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,6000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4300 e a quantidade de 1.500 Unidade .

Item: 39

Descrição: ABRIDOR ENVELOPE

Descrição Complementar: Abridor envelope, abridor envelope

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,6800

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 0,6500 e a quantidade de 1.500 Unidade .

Item: 40

Descrição: ABRIDOR ENVELOPE

Descrição Complementar: Envelope branco, tamanho 31 X 41 cm, sem impressão.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de
ME/EPP

Quantidade: 500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,6000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 0,5900 e a quantidade de 500 Unidade .

Item: 41

Descrição: ABRIDOR ENVELOPE

Descrição Complementar: Envelope cor kraft, tamanho 26 X 36 cm, sem impressão.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de
ME/EPP

Quantidade: 500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,5800

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5000 e a quantidade de 500 Unidade .

Item: 42

Descrição: ABRIDOR ENVELOPE

Descrição Complementar: Envelope com abertura lateral, tamanho 16X23cm, cor kraft, sem impressão.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de
ME/EPP

Quantidade: 500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,3000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2600 e a quantidade de 500 Unidade .

Item: 43

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Envelope com abertura lateral, tamanho 16X23cm, cor kraft, sem impressão.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de
ME/EPP

Quantidade: 30

Valor Máximo Aceitável: R\$ 11,4000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,9900 e a quantidade de 30 Unidade .

Item: 44

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Ficha de boletim de campo e de laboratório de levantamento rápido de índices-Lira. Tamanho A4. Papel sulfite 75g/m², frente e verso, 1X0 cores.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de
ME/EPP

Quantidade: 2.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,1500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 2.000 Unidade .

Item: 45

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Ficha de cadastro, aproximadamente 21 X 31cm, frente e verso, confeccionado em papel sulfite 75g/m², 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de
ME/EPP

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,2000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Item: 46

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Ficha de cadastro domiciliar conforme sistema SUS. Aproximadamente 21 X 31 cm, frente, confeccionado em papel sulfite 75g/m², 1X0 cores.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,2600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1200 e a quantidade de 500 Unidade .

Item: 47

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Ficha de cadastro individual conforme sistema SUS. Aproximadamente 21X31cm, frente e verso, confeccionado em papel sulfite 75g/m², 1X0 cores.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,2500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Item: 48

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Ficha de controle de visitas diárias em complemento ao trabalho das ACS. Material: papel jornal, 48,8 g/m². Tamanho A4, frente e verso, 1X0 cores.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,2200

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1200 e a quantidade de 500 Unidade .

Item: 49

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Ficha de odontologia. Cartolina 180g/m². Tamanho 14,5X20,5cm Frente e verso, 1X0 cores.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,3200

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Item: 50

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Ficha de registro diário do serviço antiveterial, atendendo o programa PNCD, em papel sulfite 75g/m². Frente e verso, no A4, 1X0 cores.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 5.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,2800

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 5.000 Unidade .

Item: 51

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Ficha de resumo do reconhecimento geográfico, atendendo o programa PCFAD. Em papel sulfite 120g/m². Tamanho A4. Frente, 1X0 cores.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,3100

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 500 Unidade .

Item: 52

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Ficha de visita. (DENGUE) Cartolina 180g/m². Tamanho: 10 X 16,5cm. Frente, 1X0 cores.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de

ME/EPP

Quantidade: 5.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,2000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 5.000 Unidade .

Item: 53

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Flyers colorido em papel couchê 115g/m², tamanho 15x21cm, 4X4 cores.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de

ME/EPP

Quantidade: 2.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,2500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 2.500 Unidade .

Item: 54

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Folder colorido em papel reciclado, tamanho 15x21cm, gramatura 75g/m², 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de

ME/EPP

Quantidade: 2.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,3200

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 2.500 Unidade .

Item: 55

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Folder com informações e ilustrações diversas tamanho 21 X 29 cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de

ME/EPP

Quantidade: 3.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,2800

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 0,2400 e a quantidade de 3.000 Unidade .

Item: 56

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Folder com informações e ilustrações sobre acidente com as mãos , tamanho 21 X 45cm, confeccionado papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de

ME/EPP

Quantidade: 10.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,7000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 0,3200 e a quantidade de 10.000 Unidade .

Item: 57

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Folder com informações e ilustrações sobre animais peçonhentos 21X29 cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de

ME/EPP

Quantidade: 500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,5600

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 0,5400 e a quantidade de 500 Unidade .

Item: 58

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Folder com informações e ilustrações sobre antivirose , 21 X 45cm, confeccionado em papel couchê115g/m², brilho,4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 300

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,7500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 0,7500 e a quantidade de 300 Unidade .

Item: 59

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Folder com informações e ilustrações sobre leishmaniose , 21 X 45cm, confeccionado em papel couchê115g/m², brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,8000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 0,7000 e a quantidade de 500 Unidade .

Item: 60

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Folder com informações e ilustrações sobre limpeza da caixa de água , 21 X 45cm, confeccionado em papel couchê115g/m², brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,5700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BOSSA TURISMO, EVENTOS E COMUNICACAO CORPORATIVA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,5700 e a quantidade de 500 Unidade .

Item: 61

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Folder com informações e ilustrações sobre nasf , 21 X 27cm, confeccionado em papel couchê115g/m², brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,3400

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 0,3400 e a quantidade de 500 Unidade .

Item: 62

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Folder com informações e ilustrações sobre raiva , tamanho A4, confeccionado papel couchê115g/m², brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,9500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 200 Unidade .

Item: 63

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Folder com informações e ilustrações sobre saneamento rural , 21 X 29cm, confeccionado em papel couchê115g/m², liso,4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,4300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BOSSA TURISMO, EVENTOS E COMUNICACAO CORPORATIVA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4300 e a quantidade de 500 Unidade .

Item: 64

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Folder com informações e ilustrações sobre saúde do trabalhador , 21 X 29 cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², liso, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,4900

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4900 e a quantidade de 500 Unidade .

Item: 65

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Folder com informações e ilustrações sobre tabagismo tamanho 11x15cm, confeccionado em papel couchê 170 g/m², liso, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,4500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 0,4300 e a quantidade de 500 Unidade .

Item: 66

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Folder com informações e ilustrações sobre vigilância sanitária , 10 X 15cm, confeccionado em papel couchê 170g/m², liso, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,4500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 0,4300 e a quantidade de 500 Unidade .

Item: 67

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Folder medindo aproximadamente 15 X 21cm, confeccionado em papel couchê 115 g/m², 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 2.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,3000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 2.000 Unidade .

Item: 68

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Folha de controle de vacinas, tamanho A4, sulfite 75g/m², frente e verso, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 2.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,2300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 2.000 Unidade .

Item: 69**Descrição:** FICHA PAUTADA**Descrição Complementar:** Folha de sistema de informação de atenção básica B-DIA, tamanho A4, sulfite 75g/m², frente e verso, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,2500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 1.500 Unidade .**Item: 70****Descrição:** FICHA PAUTADA**Descrição Complementar:** Folha de programa de agentes comunitários de saúde ficha A. Tamanho A4, sulfite 75g/m², frente e verso, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 2.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,2300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 2.500 Unidade .**Item: 71****Descrição:** FICHA PAUTADA**Descrição Complementar:** Formulário de levantamento rápido de índice do Aedes Aegypti-Lira, referente à supervisão dos trabalhos. Tamanho A4, sulfite 75g/m², frente e verso, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,4000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 200 Unidade .**Item: 72****Descrição:** FICHA PAUTADA**Descrição Complementar:** Guia de referencia contra -referencia 50 folhas, 2 vias, papel autocopiativo, tamanho A4, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 100 Unidade .**Item: 73****Descrição:** FICHA PAUTADA**Descrição Complementar:** Notificação de receita 6-2 1 via, seguindo numeração fornecida pela vigilância sanitária do município, com 20 folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel superbond 56g azul. 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7,1500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,9800 e a quantidade de 50 Unidade .**Item: 74****Descrição:** FICHA PAUTADA**Descrição Complementar:** Notificação de receita-B azul, 1 via, seguindo numeração fornecida pela vigilância sanitária do município, com 20folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel superbond 56g azul. 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,2000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 100 Unidade .

Item: 75

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Panfleto da dengue, com informações e ilustrações sobre doença e ciclo da mesma. Tamanho 21x29 cm. Couchê 115g/m². 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de

ME/EPP

Quantidade: 10.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,2600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 10.000 Unidade .

Item: 76

Descrição: SUPORTE PASTA

Descrição Complementar: Pasta com logotipo do Município de Planalto, colorido, papel triplex, 300g/m², tamanho 47x32,5cm com bolso, com furo e vinco.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de

ME/EPP

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,5000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2800 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Item: 77

Descrição: SUPORTE PASTA

Descrição Complementar: Pasta de projetos 4X0 cores, papel couchê 300g/m² 32,5x 47,5cm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de

ME/EPP

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,3500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0800 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Item: 78

Descrição: SUPORTE PASTA

Descrição Complementar: Pasta individual do aluno, papel sulfite 180g/m², tamanho 37 x 55cm com 2 vincos, 1X0.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de

ME/EPP

Quantidade: 800

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,1300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9300 e a quantidade de 800 Unidade .

Item: 79

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Capas de blocos de produtor rural. Tamanho de 31X47 cm papel supremo 280g/m², 4X4 de acordo com o modelo fornecido pelo Município de Planalto, plastificada, com furo e vinco.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de

ME/EPP

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,5000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BOSSA TURISMO, EVENTOS E COMUNICACAO CORPORATIVA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,5000 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Item: 80

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Receituário controle especial 50 folhas, 2 vias. Papel autocopiativo. Tamanho A4.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de

ME/EPP

Quantidade: 300

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,9800

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,4000 e a quantidade de 300 Unidade .

Item: 81

Descrição: REFIL CARIMBO

Descrição Complementar: REFIL CARIMBO, TIPO AUTOMÁTICO, MODELO 4910, COR PRETA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de
ME/EPP

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 12,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 82

Descrição: REFIL CARIMBO

Descrição Complementar: REFIL CARIMBO, TIPO AUTOMÁTICO, MODELO 4910, COR PRETA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de
ME/EPP

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 14,3000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 12,8900 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 83

Descrição: REFIL CARIMBO

Descrição Complementar: REFIL CARIMBO, TIPO AUTOMÁTICO, MODELO 4910, COR PRETA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de
ME/EPP

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 14,3000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 12,7500 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 84

Descrição: REFIL CARIMBO

Descrição Complementar: REFIL CARIMBO, TIPO AUTOMÁTICO, MODELO 4910, COR PRETA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de
ME/EPP

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 24,6800

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 16,2200 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 85

Descrição: REFIL CARIMBO

Descrição Complementar: REFIL CARIMBO, TIPO AUTOMÁTICO, MODELO 4910, COR PRETA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de
ME/EPP

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 18,2000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 16,8900 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 86

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Relatório de Atendimento do Socorrista (RAS), conforme modelo do SIATE-PR, tamanho A4 sendo composta por três vias, com 50 folhas. Frente e verso. Papel autocopiativo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de
ME/EPP

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 25,9000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 18,9600 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 87

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Requisição de exames. Sulfite 56 11x16cm, 50 folhas, 1 via.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de

ME/EPP

Quantidade: 30

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,6900

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 5,3900 e a quantidade de 30 Unidade .

Item: 88

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Requisição de exame para HIV. Sulfite 56 11 x 16cm, 50 folhas, 1 via.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de

ME/EPP

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 89

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Requisição de exames laboratório central do estado 50 folhas, 1 via, papel sulfite 56 11x16cm.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de

ME/EPP

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7,9000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 90

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Requisição de mamografia, atendendo o programa nacional de controle do câncer de mama do Ministério da Saúde. Papel Sulfite 56 11x16cm, 50 folhas, 1 via.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de

ME/EPP

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,1900

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,1500 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 91

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Termo de compromisso 15,5 X 12,5cm, 50 folhas, 2 vias. Para uso de Horas Máquinas. Papel autocopiativo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de

ME/EPP

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 12,7000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 92

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Botton americano personalizado. - Impressão digital e película protetora brilhante. - Alfinete de segurança. - Base em PVC (Plástico). - Tamanho Redondo Padrão: 25mm.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de

ME/EPP

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3,9300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DANIEL ROGERIO DA ROCHA, pelo melhor lance de R\$ 3,9000 e a quantidade de 100 Unidade .

Item: 93

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Botton americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC(Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 35mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de
ME/EPP

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,0900

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DANIEL ROGERIO DA ROCHA, pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 100 Unidade .

Item: 94

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Botton americano personalizado, - Impressão digital e película protetora brilhante. - Alfinete de segurança. - Base em PVC (Plástico). - Tamanho Redondo Padrão: 45mm.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de
ME/EPP

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,3100

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DANIEL ROGERIO DA ROCHA, pelo melhor lance de R\$ 5,3000 e a quantidade de 50 Unidade .

Item: 95

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Botton americano personalizado. - Impressão digital e película protetora brilhante. - Alfinete de segurança. - Base em PVC (Plástico). - Tamanho Redondo Padrão: 55mm.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de
ME/EPP

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,5800

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DANIEL ROGERIO DA ROCHA, pelo melhor lance de R\$ 5,5000 e a quantidade de 100 Unidade .

Item: 96

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Botton americano personalizado. - Impressão digital e película protetora brilhante. - Alfinete de segurança. - Base em PVC (Plástico). - Tamanho Redondo Padrão: 65mm.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de
ME/EPP

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,1800

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DANIEL ROGERIO DA ROCHA, pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 100 Unidade .

Item: 97

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Botton americano personalizado. - Impressão digital e película protetora brilhante. - Alfinete de segurança. - Base em PVC (Plástico). - Tamanho Redondo Padrão: 88mm.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de
ME/EPP

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,4900

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DANIEL ROGERIO DA ROCHA, pelo melhor lance de R\$ 6,4000 e a quantidade de 100 Unidade .

Item: 98

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Crachá feito em PVC de alta qualidade e durabilidade. Tamanho 8,5 X5,3cm. Crachá personalizado feito com impressão digital de alta qualidade. Acompanha presilha tipo jacaré e cordão. Produzido com cristal protetor. Cantos arredondados.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de
ME/EPP

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 10,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,7000 e a quantidade de 500 Unidade .

Item: 99

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Placa de identificação em PVC tamanho 30x10cm, impressão colorida, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DANIEL ROGERIO DA ROCHA, pelo melhor lance de R\$ 4,7000 e a quantidade de 100 Unidade .

Item: 100

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Banner Material: Lona 440g/m² 500X500 TRAMAS brilho. Cor: Colorido Tamanho: 1,20 X 90cm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 45,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DANIEL ROGERIO DA ROCHA, pelo melhor lance de R\$ 23,5000 e a quantidade de 200 Unidade .

Item: 101

Descrição: ADESIVO USO GERAL

Descrição Complementar: Adesivo Cor: Colorido 1 lado Material: papel adesivo Tamanho: 10x10 cm Com impressão conforme campanhas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,4000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DANIEL ROGERIO DA ROCHA, pelo melhor lance de R\$ 0,3000 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Item: 102

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Folder 115g/m² Material: papel couchê. Tamanho: meia A4 15x21 cm Cor: Colorido FxV Para Campanhas, definidas pela Secretaria Solicitante. (Hepatites Virais /DST /AIDS /AEDES AEGYPTI).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 25.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,2100

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 25.000 Unidade .

Item: 103

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: OUTDOOR DE LONA 440g/m² 500X500 tramas 4X0 cores Com impressão digital. 3X9M². Com definição da secretaria solicitante. (Instalado).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 26,7000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BOSSA TURISMO, EVENTOS E COMUNICACAO CORPORATIVA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 26,7000 e a quantidade de 100 Unidade .

Item: 104

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: OUTDOOR DE PAPEL Impressão em papel sulfite 75g/m², colado com cola especial. 4X0 cores. Com definição da secretaria solicitante. (Instalado).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 150

Valor Máximo Aceitável: R\$ 12,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BOSSA TURISMO, EVENTOS E COMUNICACAO CORPORATIVA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12,0000 e a quantidade de 150 Unidade .

Item: 105

Descrição: CHAVEIRO

Descrição Complementar: Chaveiro de metal, personalizado com o tema PROERD e com o nome do Município de Planalto, impresso em resina 4X4.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,4100

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, pelo melhor lance de R\$ 5,4100 e a quantidade de 100 Unidade .

Item: 106

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Ingresso Numerado com sangria. Tamanho: 8x14cm. Impressão só de um lado. Colorido, papel couchê 90g. (bloco com 50 números).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 5

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9,5000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BOSSA TURISMO, EVENTOS E COMUNICACAO CORPORATIVA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9,5000 e a quantidade de 5 Unidade .

Item: 107

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: Banner Lona. Tamanho 90x180cm. Incluso Bastão e Barbante 4x0 Cores. Arte a ser definida pela Secretaria de Assistência Social (Conforme Campanhas).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 60,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DANIEL ROGERIO DA ROCHA, pelo melhor lance de R\$ 27,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Item: 108

Descrição: FICHA PAUTADA

Descrição Complementar: Ficha de relação dos pontos estratégicos em atendimento ao programa de controle de febre amarela e dengue. Em papel sulfite 75g/m². Tamanho A4. Frente e Verso, 1X0 cores.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,2600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 500 Unidade .

Histórico

Item: 1 - CARTAZ

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.450.654/0001-00	C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA	Sim	Sim	800	R\$ 0,8200	R\$ 656,0000	04/11/2020 16:47:47



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ALISSON RODRIGO KIST

ENDEREÇO: RUA ARMANDO FASSINI ,Nº 455- CENTRO

CNPJ: 24.194.252/0001-67 **CIDADE:** Santo Antonio do Sudoeste **ESTADO:** PR

TELEFONE: (46)9926-8058

OBJETO: Contratação de empresa para diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas/banner/folder/outdoor e outros materiais gráficos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Planalto.

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1.600	UN	<u>Cartaz</u> tamanho 46x64 cm, papel couchê 115g/m ² , colorido. Várias artes. Conforme modelo da Secretaria Solicitante. (500 un Sec. Assist. Social)		
02	11.000	UN	<u>Adesivo:</u> confeccionado em papel adesivo(autocolante), modelo circular com 6cm de diâmetro. Conforme modelo da Secretaria Solicitante. (1.000 un Sec. Assist. Social)	R\$0,42	R\$4.581,50
03	200	UN	<u>Agenda personalizada</u> diária permanente, capa e contra-capa dura, coloridas de acordo com modelo da Secretaria de Saúde, com espiral, formato 14x20cm, miolo com 270 páginas(exceto sábados e domingos), calendário de 2021, agenda telefônica, página de dados pessoais, 6 folhas contendo outras informações. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.		
04	500	UN	<u>Agenda educação infantil</u> Capa e contra-capa papel couchê 240g/m ² , 4X0 cores, miolo papel sulfite 75g/m ² , acabamento em espiral, folhas internas coloridas, página de dados pessoais, calendário de 2021, 4 folhas contendo outras informações, 70 páginas, tamanho 12X16cm. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.		
05	200	UN	<u>Caderno(capa dura)</u> Formato 20X29cm, 160 folhas; com impressão colorida e laminação com brilho, folhas internas de papel branco 75g/m ² , com impressão em 1X1cores; 4 páginas coloridas. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.		
06	500	BLOC O	<u>Atestado médico</u> , 50 folhas, 1 via. 15X21cm, no papel sulfite 75g/m ² . 1X0 cores.		
07	400	BLOC O	<u>Autorização de compras</u> , 50 folhas, 2 vias com carbono.		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			15X11cm, no papel sulfite 75g/m ² . 1X0 cores. Papel autocopiativo. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.		
08	3.000	BLOC O	<u>Bloco de agendamento de consulta</u> , com 50 folhas, 1 via, aproximadamente 10x10cm,no papel sulfite 75g/m ² . 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.		
09	500	BLOC O	<u>Bloco do prontuário</u> , com 50X2 folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel sulfite 75g/m ² , autocopiativo, 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.		
10	200	BLOC O	<u>Bloco de receituário especial NR-B, azul</u> ,1 via, seguindo numeração fornecida pela vigilância sanitária do município, com 20folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel superbond 56g azul. 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.		
11	700	BLOC O	<u>Bloco receituário</u> 50 folhas, 1 via, aproximadamente 15x21cm, no papel sulfite 75g/m ² . 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante		
12	500	BLOC O	<u>Bloco receituário</u> 50 folhas, 2vias. aproximadamente 15x21cm, papel autocopiativo. 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.		
13	1.000	UN	<u>Livro de registro Educação Infantil</u> . CAPA: sulfite 180g/m ² . Miolo: sulfite 75g/m ² . 15 folhas abertas no tamanho 30,7X43cm. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.		
14	1.000	UN	<u>Livro de registro Ensino Fundamental</u> . CAPA: sulfite 180g/m ² . Miolo: sulfite 75g/m ² . 15 folhas abertas no tamanho 30,7X43cm. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.		
15	500	UN	<u>Certificados PROERD</u> , tamanho de 31x21cm,papelespecial(tipo casca de ovo) 180g/m ² , impressão 4X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.		
16	500	UN	<u>Cartilha Proerd</u> CAPA: couchê 250g/m ² . Tamanho: 27,6X55cm, com 2 dobradas. Miolo:couchê115g/m ² , fosco. Tamanho: 20,5X27,6cm, 56 páginas Confeccionada em 4X4 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.		
17	1.500	UN	<u>Apostila</u> de ensino religioso/ciências/historia/geografia/inglês 44 páginas CAPA: couchê 180g/m ² . FOLHAS: sulfite 75g/m ² .		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			Tamanho: 21X31cm, FECHADA. Com texto, figuras e afins. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.		
18	1.000	UN	<u>Calendário oficial de eventos</u> – MESA: BASE: 38X19,5cm, papel couchê 300g/m ² , 4X0 cores. 07 FOLHAS frente e verso: no papel couchê170g/m ² , tamanho 14X19,5cm, 4X4 cores. Fotos e datas de eventos fornecidos pela Secretaria Solicitante.		
19	900	UN	<u>Calendário oficial de eventos</u> – PAREDE: 31,5X44cm FOLHAS 170g/m ² , 4X4 cores. Colorido, com fotos e datas de eventos fornecidos pela Secretaria Solicitante.		
20	30	UN	Carimbo P-10		
21	30	UN	Carimbo P-20		
22	30	UN	Carimbo P-30		
23	30	UN	Carimbo P-40		
24	30	UN	Carimbo P-43		
25	3.000	UN	<u>Cartão colorido</u> , em papel especial tipo casca de ovo, 180g/m ² . Tamanho 15x11cm.		
26	2.000	UN	<u>Cartão</u> de medicamentos, aproximadamente 9X7cm em cartolina rosa 180g/m ² , 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.		
27	1.000	UN	<u>Cartão de vacinação</u> , aproximadamente 22X8cm, em sulfite 180g/m ² , 4X0 cores, cor branca, com logotipo do Vigiasus. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.		
28	3.000	UN	<u>Cartão para evento</u> , em papel couchê, 180g/m ² , impressão colorida com recorte. Várias artes. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.		
29	3.500	UN	<u>Cartaz colorido</u> , em papel couchê115g/m ² , tamanho 32x46. Várias artes. Conforme modelo da Secretaria Solicitante. (500 un Sec. Assist. Social)		
30	1.500	UN	<u>Cartaz</u> medindo aproximadamente 60X40cm, 4X0 cores, 115g/m ² . Várias artes. Conforme modelo da Secretaria Solicitante. (500 un Sec. Assist. Social) (500 un Sec. Educação)		
31	1.200	UN	<u>Carteira de vacinação</u> em papel cartolina azul 180g/m ² , 4X4 cores, aproximadamente 15X45cm, com logos. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.		
32	1.200	UN	<u>Carteira de vacinação</u> , em papel cartolina rosa 180g/m ² , 4X4 cores, aproximadamente 15X45cm, com logotipos. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

33	5.000	UN	<p><u>Cartilha</u> com informações e ilustrações sobre Alimentação/NASF, Saúde Mental/NASF,tamanho 29X45cm,contendo 12 folhas abertas, confeccionado em: CAPA: papel couchê170g/m², brilho, 4X4 cores. MIOLO: papel couchê115g/m², fosco, 4X4 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.</p>		
34	12	CX	<p><u>Cartões</u> de visita, CAIXA com 1.000unidades.</p>		
35	600	UN	<p><u>Certificado</u>, aproximadamente 14X21cm, confeccionado em papel telado 180 g/m²,4X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.</p>		
36	5.000	UN	<p><u>Convite colorido</u>, em papel telado 180g/m², tamanho 15x21cm, 4X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.</p>		
37	5.000	UN	<p><u>Convite inauguração</u>, 24X33cm, no papel couchê 170g/m², 4X4cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.</p>		
38	20	BLOC O	<p><u>Dengue/entomologia</u> 50 folhas, frente e verso, 1 via, no tamanho A4, em papel sulfite 75g/m², 1X0 cores.</p>		
39	3.000	UN	<p><u>Envelope branco</u>, tamanho11X22cm, 4X0 cores. Com o timbre oficial do Município de Planalto, fornecido pelo mesmo.</p>		
40	2.500	UN	<p><u>Envelope branco</u>, tamanho 18X24cm, 4X0 cores. Com o timbre oficial do Município de Planalto, fornecido pelo mesmo.</p>		
41	2.500	UN	<p><u>Envelope branco</u> 24X34cm, sem impressão.</p>		
42	2.500	UN	<p><u>Envelope branco</u>, tamanho26X36cm, 4X0 cores. Com o timbre oficial do Município de Planalto, fornecido pelo mesmo.</p>		
43	1.000	UN	<p><u>Envelope branco</u>, 31X41cm, sem impressão.</p>		
44	1.000	UN	<p><u>Envelope cor kraft</u>, tamanho 26X36cm, sem impressão.</p>		
45	1.000	UN	<p><u>Envelope</u> com abertura lateral, tamanho16X23cm, cor kraft, sem impressão.</p>		
46	40	BLOC O	<p><u>Ficha de autorização</u>, medindo 14X11cm, 50X2 VIAS, 1X0 cores. Papel Autocopiativo. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.</p>		
47	5.000	UN	<p><u>Ficha de boletim</u> de campo e de laboratório de levantamento rápido de índices-Lira. Tamanho A4 Papel sulfite 75g/m², frente e verso, 1X0 cores.</p>		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

48	2.000	UN	<p><u>Ficha de cadastro</u>, aproximadamente 21X31cm, frente e verso, confeccionado em papel sulfite 75g/m², 1X0 cores.</p> <p>Conforme modelo da Secretaria Solicitante.</p>		
49	1.000	UN	<p><u>Ficha de cadastro</u> domiciliar conforme sistema SUS.</p> <p>Aproximadamente 21X31cm, frente, confeccionado em papel sulfite 75g/m², 1X0 cores.</p>		
50	1.000	UN	<p><u>Ficha de cadastro</u> individual conforme sistema SUS.</p> <p>Aproximadamente 21X31cm, frente e verso, confeccionado em papel sulfite 75g/m², 1X0 cores.</p>		
51	1.000	UN	<p><u>Ficha de controle</u> de visitas diárias em complemento ao trabalho das ACS.</p> <p>Material: papel jornal, 48,8 g/m²</p> <p>Tamanho A4, frente e verso, 1X0 cores.</p>		
52	2.000	UN	<p><u>Ficha de odontologia</u>.</p> <p>Cartolina 180g/m².</p> <p>Tamanho 14,5X20,5cm</p> <p>Frente e verso, 1X0 cores.</p>		
53	10.000	UN	<p><u>Ficha de registro</u> diário do serviço antivectorial, atendendo o programa PNCD, em papel sulfite 75g/m².</p> <p>Frente e verso, no A4, 1X0 cores.</p>		
54	1.000	UN	<p><u>Ficha de relação</u> dos pontos estratégicos em atendimento ao programa de controle de febre amarela e dengue.</p> <p>Em papel sulfite 75g/m². Tamanho A4.</p> <p>Frente e Verso, 1X0 cores.</p>		
55	1.000	UN	<p><u>Ficha de resumo</u> do reconhecimento geográfico, atendendo o programa PCFAD.</p> <p>Em papel sulfite 120g/m².</p> <p>Tamanho A4. Frente, 1X0 cores.</p>		
56	5.000	UN	<p><u>Ficha de visita</u> (DENGUE)</p> <p>Cartolina 180g/m².</p> <p>Tamanho 10X16,5cm. Frente, 1X0 cores.</p>		
57	5.000	UN	<p>Flyrs colorido em papel couchê 115g/m², tamanho 15x21cm, 4X4 cores.</p> <p>(2.000 un Sec. Ind/Com e Turismo)</p>		
58	6.000	UN	<p><u>Folder colorido</u> em papel reciclado, tamanho 15x21cm, gramatura 75g/m², 4X4 cores.</p> <p>Definidos pela Secretaria Solicitante (1.000 um Sec. Assist. Social)</p>		
59	20.000	UN	<p><u>Folder com informações</u> e ilustrações diversas tamanho 21X29cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.</p> <p>Definidos pela Secretaria Solicitante</p>		
60	1.000	UN	<p><u>Folder com informações</u> e ilustrações sobre "acidente com as mãos", tamanho 21X45m, confeccionado papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.</p>		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			Definidos pela Secretaria Solicitante		
61	1.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre "animais peçonhentos"</u> 21X29 cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante		
62	500	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre "antivirose"</u> , 21X45cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante		
63	400	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre "leishmaniose"</u> , 21X45cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante		
64	1.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre "limpeza da caixa de água"</u> , 21X45cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante		
65	10.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre "nasf"</u> , 21X27cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante		
66	400	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre "raiva"</u> , tamanho A4, confeccionado papel couchê 115g/m ² , brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante		
67	1.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre "saneamento rural"</u> , 21X29cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , liso, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante		
68	1.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre "saúde do trabalhador"</u> , 21X29 cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , liso, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante		
69	1.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre "tabagismo"</u> tamanho 11x15cm, confeccionado em papel couchê 170 g/m ² , liso, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante		
70	1.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre "vigilância sanitária"</u> , 10X15, confeccionado em papel couchê 170g/m ² , liso, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante		
71	4.000	UN	<u>Folder</u> medindo aproximadamente 15X21cm, confeccionado em papel couchê 115 g/m ² , 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante (1.000 um Sec. Assist. Social)		
72	4.000	UN	<u>Folha de controle de vacinas</u> , tamanho A4, sulfite 75g/m ² , frente e verso, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

73	3.000	UN	<p><u>Folha de sistema de informação de atenção básica B-DIA,</u> tamanho A4, sulfite 75g/m², frente e verso, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante</p>		
74	5.000	UN	<p><u>Folha de programa de agentes comunitários de saúde ficha A</u> Tamanho A4, sulfite 75g/m², frente e verso, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante</p>		
75	400	UN	<p><u>Formulário de levantamento rápido de índice do Aedes Aegypti-Lira, referente à supervisão dos trabalhos:</u> tamanho A4, sulfite 75g/m², frente e verso, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante</p>		
76	200	BLOC O	<p><u>Guia de referencia contra/referencia</u> 50folhas, 2 vias, papel autocopiativo, tamanho A4, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante</p>		
77	50	UN	<p><u>Notificação de receita 6-2</u> 1 via, seguindo numeração fornecida pela vigilância sanitária do município, com 20folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel superbond 56g azul. 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante</p>		
78	200	BLOC O	<p><u>Notificação de receita-B azul</u>,1 via, seguindo numeração fornecida pela vigilância sanitária do município, com 20folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel superbond 56g azul. 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante</p>		
79	15.000	UN	<p><u>Panfleto da dengue</u>, com informações e ilustrações sobre doença e ciclo da mesma. Tamanho 21X29 cm, Couchê115g/m² 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante</p>		
80	2.000	UN	<p><u>Pasta</u> com logotipo do Município de Planalto, colorido, papel triplex, 300g/m²47x32,5cm com bolso, com furo e vinco.</p>		
81	1.500	UN	<p><u>Pasta</u> de projetos 4X0 cores, papel couchê300g/m² 32,5x 47,5cm</p>		
82	1.600	UN	<p><u>Pasta</u> individual do aluno, papel sulfite 180g/m², tamanho 37x55cm com 2 vincos, 1X0.</p>		
83	2.000	UN	<p><u>Capas</u> de blocos de produtor rural. Tamanho de 31X47 cm papel supremo 280g/m², 4X4 de acordo com o modelo fornecido pelo Município de Planalto, plastificada, com furo e vinco.</p>		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

84	500	UN	Receituário controle especial 50folhas, 2vias. Papel autocopiativo (Medida igual a outra B)		
85	20	UN	<u>Refil</u> para carimbo P-10		
86	20	UN	<u>Refil</u> para carimbo P-20		
87	22	UN	<u>Refil</u> para carimbo P-30		
88	22	UN	<u>Refil</u> para carimbo P-40		
89	24	UN	<u>Refil</u> para carimbo P-43		
90	13	BLOC O	<u>Relatório</u> de Atendimento do Socorrista(RAS), conforme modelo do SIATE-PR, tamanho A4 sendo composta por três vias, com 50 folhas.Frente e verso. Papel autocopiativo.		
91	50	BLOC O	<u>Requisição</u> de exames. Sulfite 56 11x16cm, 50 folhas, 1 via.		
92	12	BLOC O	<u>Requisição</u> de exame para HIV. Sulfite 56 11x16cm, 50 folhas, 1 via.		
93	20	BLOC O	<u>Requisição</u> de exames laboratório central do estado 50 folhas, 1 via, papel sulfite 56 11x16cm.		
94	20	BLOC O	<u>Requisição</u> de mamografia, atendendo o programa nacional de controle do câncer de mama do Ministério da Saúde. Sulfite 56 11x16cm, 50 folhas, 1 via		
95	10	BLOC O	<u>Termo de compromisso</u> 15,5X12,5cm 50 folhas 2 vias Para uso de Horas/Máquinas Papel autocopiativo.		
96	230	UN	<u>Botton</u> americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC(Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 25mm		
97	230	UN	<u>Botton</u> americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC(Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 35mm		
98	230	UN	<u>Botton</u> americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC(Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 45mm		
99	230	UN	<u>Botton</u> americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC(Plástico)		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			- Tamanho Redondo Padrão: 55mm		
100	230	UN	<u>Botton</u> americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC(Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 65mm		
101	230	UN	<u>Botton</u> americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC (Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 88mm		
102	1.000	UN	<u>Crachá</u> feito em PVC de alta qualidade e durabilidade Tamanho 8,5X5,3cm Crachá personalizado feito com impressão digital de alta qualidade Acompanha presilha tipo "jacaré" e cordão. Produzido com cristal protetor Cantos arredondados.		
103	150	UN	<u>Placa</u> de identificação em PVC tamanho 30x10, impressão colorida, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.	R\$5,76	R\$864,00
104	350	UN	<u>Banner</u> Material: Lona 440g/m ² 500X500 TRAMAS brilho Cor: Colorido Tamanho: 1,20X90cm (50 um Sec. Assist. Social)	R\$89,06	R\$31.171,00
105	2.000	UN	<u>Adesivo</u> Cor: Colorido – 1 lado Material: papel adesivo Tamanho: 10x10 cm Com impressão conforme campanha DST/AIDS	R\$1,03	R\$2.060,00
106	50.000	UN	<u>Folder</u> 115g/m ² Material: papel couchê. Tamanho: meia A4 – 15x21 cm Cor: Colorido –FxV Para Campanhas, definidas pela Secretaria Solicitante. (Hepatites Viraís/DST/AIDS/AEDES AEGYPTI).		
107	300	M ²	<u>OUTDOOR DE LONA</u> 440g/m ² 500X500 tramas 4X0 cores Com impressão digital. 3X9M ² . Com definição da secretaria solicitante. (Instalado).		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

108	300	M ²	<u>OUTDOOR DE PAPEL</u> Impressão em papel sulfite 75g/m ² , colado com cola especial. 4X0 cores. Com definição da secretaria solicitante. (Instalado).		
109	200	UN	Chaveiro de metal, personalizado com o tema PROERD e com o nome do Município de Planalto, impresso em resina 4X4.		
110	6	BLOC O	Ingresso Numerado Tamanho: com sangria: 8x14, Impressão só de um lado, Colorido, papel couchê 90g (bloco com 50 números). (Sec. Ind/Com e Turismo)		
111	400	UN	<u>Cevador de Chimarrão – Vira Mate</u> <u>Personalizado Colorido_Dimensões:</u> 1x14x14cm para Campanha _Prevenção contra o Trabalho Infantil" Secretaria de Assistência Social		
112	50	UN	Banner Lona Tamanho 90x1,80cm Incluso Bastão e Barbante 4x0 Cores. Arte a ser definida pela Secretaria de Assistência Social (Conforme Campanhas).	R\$132,00	R\$6.600,00
					TOTAL R\$

VALOR TOTAL: R\$ 45.276,50 . VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

DATA: 22/11/2021.

IDEA
COMUNICAÇÃO VISUAL
24.194.252/0001-67

ASSINATURA COM CARIMBO

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 23 de outubro de 2021.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- a fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- a fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- a fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz E. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 23 de outubro de 2021.

DE: Secretaria de Finanças
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos, expedido por Vossa Excelência na data de 23.11.2021, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários Municipais de Administração, de Saúde, de Educação, de Assistência Social, de Obras e Serviços Urbanos, de Serviços Rodoviários e de Agricultura, no valor total de **R\$ 235.686,78** (duzentos e trinta e cinco mil seiscientos e oitenta e seis reais com setenta e oito centavos). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00030	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00710	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
02132	09.126.10.122.1001.2077	3.3.90.30.00.00.00000
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº---/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

"COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP"

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia ___/___/2021 às 09:00h (nove horas), no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com cota exclusiva para ME/EPP.

1.1.1. Somente será aceita proposta de empresas que não se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando não houver nenhuma ME/EPP proponente interessada nos itens exclusivos.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às 09:00h (nove horas) do dia ---/---/2021.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a Contratação de empresa para para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos para uso das Secretarias deste Município de Planalto-PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Quant.	Un	Objeto	Preço Unit.	Preço Total
1	1.600	UN	Cartaz tamanho 46x64 cm, papel couchê 115g/m ² , colorido.	1,67	2.672,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			Várias artes. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.		
2	11.000	UN	<u>Adesivo:</u> confeccionado em papel adesivo(autocolante), modelo circular com 6cm de diâmetro. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,42	4.620,00
3	200	UN	<u>Agenda personalizada</u> diária permanente, capa e contra-capa dura, coloridas de acordo com modelo da Secretaria de Saúde, com espiral, formato 14x20cm, miolo com 270 páginas(exceto sábados e domingos), calendário de 2021 ou 2022, agenda telefônica, página de dados pessoais, 6 folhas contendo outras informações. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	30,36	6.072,00
4	500	UN	<u>Agenda educação infantil</u> Capa e contracapa papel couchê 240g/m ² , 4X0 cores, miolo papel sulfite 75g/m ² , acabamento em espiral, folhas internas coloridas, página de dados pessoais, calendário de 2022, 4 folhas contendo outras informações, 70 páginas, tamanho 12X16cm. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	6,23	3.115,00
5	200	UN	<u>Caderno (capa dura).</u> Formato 20X29cm, 160 folhas; com impressão colorida e laminação com brilho, folhas internas de papel branco 75g/m ² , com impressão em 1X1cores; 4 páginas coloridas. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	13,26	2.652,00
6	500	BLOC O	<u>Atestado médico</u> , 50 folhas, 1 via. 15X21cm, no papel sulfite 75g/m ² . 1X0 cores.	3,49	1.745,00
7	400	BLOC O	<u>Autorização de compras</u> , 50 folhas, 2 vias com carbono. 15X11cm, no papel sulfite 75g/m ² . 1X0 cores. Papel autocopiativo. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	4,39	1.756,00
8	3.000	BLOC O	<u>Bloco de agendamento de consulta</u> , com 50 folhas, 1 via, aproximadamente 10x10cm, no papel sulfite 75g/m ² . 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	2,05	6.150,00
9	500	BLOC O	<u>Bloco do prontuário</u> , com 50X2 folhas, aproximadamente 15,5 x 21,5cm, no papel sulfite 75g/m ² , autocopiativo, 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	7,20	3.600,00
10	200	BLOC O	<u>Bloco de receituário especial NR-B, azul</u> , 1 via, seguindo numeração fornecida pela vigilância sanitária do município, com 20folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel superbond 56g azul. 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	7,06	1.412,00

2

0289



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11	700	BLOC O	<u>Bloco receituário</u> 50 folhas, 1 via, aproximadamente 15x21cm, no papel sulfite 75g/m ² . 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante	3,46	2.422,00
12	500	BLOC O	<u>Bloco receituário</u> 50 folhas, 2vias. aproximadamente 15x21cm, papel autocopiativo. 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	6,16	3.080,00
13	500	UN	<u>Certificados PROERD</u> , tamanho de 31x21cm,papelespecial(tipo casca de ovo) 180g/m ² , impressão 4X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,47	235,00
14	500	UN	<u>Cartilha Proerd</u> CAPA: couchê 250g/m ² . Tamanho: 27,6X55cm, com 2 dobras. Miolo: couchê 115g/m ² , fosco. Tamanho: 20,5X27,6cm, 56 páginas. Confeccionada em 4X4 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	11,23	5.615,00
15	1.500	UN	<u>Apostila</u> de ensino religioso/ciências/historia/geografia/inglês, 44 páginas. CAPA: couchê 180g/m ² . FOLHAS: sulfite 75g/m ² . Tamanho: 21X31cm, FECHADA. Com texto, figuras e afins. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	4,05	6.075,00
16	1.000	UN	<u>Calendário oficial de eventos</u> – de MESA. BASE: 38X19,5cm, papel couhê 300g/m ² , 4X0 cores. 07 FOLHAS. Frente e verso no papel couhê 170g/m ² , tamanho 14 X 19,5cm, 4X4 cores. Fotos e datas de eventos fornecidos pela Secretaria Solicitante.	5,89	5.890,00
17	900	UN	<u>Calendário oficial de eventos</u> – de PAREDE. Tamanho 31,5X44cm. FOLHAS 170g/m ² , 4X4 cores. Colorado, com fotos e datas de eventos fornecidos pela Secretaria Solicitante.	3,14	2.826,00
18	30	UN	Carimbo P-10	35,83	1.074,90
19	30	UN	Carimbo P-20	39,83	1.194,90
20	30	UN	Carimbo P-30	43,14	1.294,20
21	30	UN	Carimbo P-40	47,91	1.437,30
22	30	UN	Carimbo P-43	53,65	1.609,50
23	3.000	UN	<u>Cartão colorido</u> , em papel especial tipo casca de ovo, 180g/m ² . Tamanho 15x11cm.	0,35	1.050,00
24	2.000	UN	<u>Cartão de medicamentos</u> , aproximadamente 9X7cm em cartolina rosa 180g/m ² , 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,40	800,00
25	1.000	UN	<u>Cartão de vacinação</u> , aproximadamente 22X8cm, em sulfite 180g/m ² , 4X0 cores, cor branca, com logotipo do Vigiasus.	0,44	440,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conforme modelo da Secretaria Solicitante.					
26	3.000	UN	<u>Cartão para evento</u> , em papel couchê, 180g/m ² , impressão colorida com recorte. Várias artes. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,42	1.260,00
27	3.500	UN	<u>Cartaz colorido</u> , em papel couchê 115g/m ² , tamanho 32x46. Várias artes. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,95	3.325,00
28	1.500	UN	<u>Cartaz</u> medindo aproximadamente 60X40cm, 4X0 cores, 115g/m ² . Várias artes. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	1,24	1.860,00
29	1.200	UN	<u>Carteira de vacinação</u> em papel cartolina azul 180g/m ² , 4X4 cores, aproximadamente 15X45cm, com logos. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,53	636,00
30	5.000	UN	<u>Cartilha com informações e ilustrações sobre Alimentação/NASF, Saúde Mental/NASF</u> , tamanho 29X45cm, contendo 12 folhas abertas, confeccionado em: CAPA: papel couchê 170g/m ² , brilho, 4X4 cores. MIOLO: papel couchê 115g/m ² , fosco, 4X4 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,99	1.188,00
31	12	CX	<u>Cartões de visita</u> , CAIXA com 1.000unidades.	113,16	1.357,92
32	600	UN	<u>Certificado</u> , aproximadamente 14X21cm, confeccionado em papel telado 180 g/m ² , 4X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,61	366,00
33	5.000	UN	<u>Convite colorido</u> , em papel telado 180g/m ² , tamanho 15x21cm, 4X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	0,46	2.300,00
34	5.000	UN	<u>Convite</u> inauguração, 24X33cm, no papel couchê 170g/m ² , 4X4cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	0,45	2.250,00
35	20	BLOC O	<u>Dengue/entomologia</u> 50 folhas, frente e verso, 1 via, no tamanho A4, em papel sulfite 75g/m ² , 1X0 cores.	17,96	359,20
36	3.000	UN	<u>Envelope branco</u> , tamanho 11 X 22cm, 4X0 cores. Com o timbre oficial do Município de Planalto.	0,40	1.200,00
37	2.500	UN	<u>Envelope branco</u> , tamanho 18 X 24cm, 4X0 cores. Com o timbre oficial do Município de Planalto.	0,56	1.400,00
38	2.500	UN	<u>Envelope branco</u> , tamanho 24 X 34 cm, sem impressão.	0,74	1.850,00
39	2.500	UN	<u>Envelope branco</u> , tamanho 26 X 36 cm, 4X0 cores. Com o timbre oficial do Município de	0,82	2.050,00

3
4291



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			Planalto.			
40	1.000	UN	<u>Envelope branco</u> , tamanho 31 X 41 cm, sem impressão.	0,74	740,00	
41	1.000	UN	<u>Envelope cor kraft</u> , tamanho 26 X 36 cm, sem impressão.	0,51	510,00	
42	1.000	UN	<u>Envelope</u> com abertura lateral, tamanho 16X23cm, cor kraft, sem impressão.	0,38	380,00	
43	40	BLOC O	<u>Ficha de autorização</u> , medindo 14 X 11cm, com 50 unidades em 2 VIAS, 1X0 cores. Papel Autocopiativo. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	20,68	827,20	
44	5.000	UN	<u>Ficha de boletim</u> de campo e de laboratório de levantamento rápido de índices-Lira. Tamanho A4. Papel sulfite 75g/m ² , frente e verso, 1X0 cores.	0,49	2.450,00	
45	2.000	UN	<u>Ficha de cadastro</u> , aproximadamente 21 X 31cm, frente e verso, confeccionado em papel sulfite 75g/m ² , 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,29	580,00	
46	1.000	UN	<u>Ficha de cadastro</u> domiciliar conforme sistema SUS. Aproximadamente 21 X 31 cm, frente, confeccionado em papel sulfite 75g/m ² , 1X0 cores.	0,28	280,00	
47	1.000	UN	<u>Ficha de cadastro</u> individual conforme sistema SUS. Aproximadamente 21X31cm, frente e verso, confeccionado em papel sulfite 75g/m ² , 1X0 cores.	0,53	530,00	
48	1.000	UN	<u>Ficha de controle</u> de visitas diárias em complemento ao trabalho das ACS. Material: papel jornal, 48,8 g/m ² . Tamanho A4, frente e verso, 1X0 cores.	0,27	270,00	
49	2.000	UN	<u>Ficha de odontologia</u> . <u>Cartolina</u> 180g/m ² . Tamanho 14,5X20,5cm Frente e verso, 1X0 cores.	0,43	860,00	
50	10.000	UN	<u>Ficha de registro</u> diário do serviço antivetorial, atendendo o programa PNCD, em papel sulfite 75g/m ² . Frente e verso, no A4, 1X0 cores.	0,25	2.500,00	
51	1.000	UN	<u>Ficha de relação</u> dos pontos estratégicos em atendimento ao programa de controle de febre amarela e dengue. Em papel sulfite 75g/m ² . Tamanho A4. Frente e Verso, 1X0 cores.	0,5	500,00	
52	1.000	UN	<u>Ficha de resumo</u> do reconhecimento geográfico, atendendo o programa PCFAD. Em papel sulfite 120g/m ² . Tamanho A4. Frente, 1X0 cores.	0,28	280,00	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

53	5.000	UN	<u>Ficha de visita. (DENGUE)</u> Cartolina 180g/m ² . Tamanho: 10 X 16,5cm. Frente, 1X0 cores.	0,27	1.350,00
54	5.000	UN	<u>Flyers colorido em papel couchê 115g/m²,</u> tamanho 15x21cm, 4X4 cores.	0,49	2.450,00
55	6.000	UN	<u>Folder colorido em papel reciclado, tamanho</u> 15x21cm, gramatura 75g/m ² , 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	0,31	1.860,00
56	20.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações diversas</u> tamanho 21 X 29 cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	0,36	7.200,00
57	1.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre</u> “acidente com as mãos”, tamanho 21 X 45cm, confeccionado papel couchê 115g/m ² , brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,56	560,00
58	1.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre</u> “animais peçonhentos” 21X29 cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,64	640,00
59	500	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre</u> “antivirose”, 21 X 45cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,84	420,00
60	400	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre</u> “leishmaniose”, 21 X 45cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,86	344,00
61	1.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre</u> “limpeza da caixa de água”, 21 X 45cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,66	660,00
62	10.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre</u> “nast”, 21 X 27cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,47	4.700,00
63	400	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre</u> “raiva”, tamanho A4, confeccionado papel couchê 115g/m ² , brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	1,07	428,00
64	1.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre</u> “saneamento rural”, 21 X 29cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , liso, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,46	460,00
65	1.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre</u> “saúde do trabalhador”, 21 X 29 cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , liso,	0,55	550,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.		
66	1.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre "tabagismo"</u> tamanho 11x15cm, confeccionado em papel couchê 170 g/m ² , liso, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,42	420,00
67	1.000	UN	<u>Folder com informações e ilustrações sobre "vigilância sanitária"</u> , 10 X 15cm, confeccionado em papel couchê 170g/m ² , liso, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	0,44	440,00
68	4.000	UN	<u>Folder</u> medindo aproximadamente 15 X 21cm, confeccionado em papel couchê 115 g/m ² , 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	0,30	1.200,00
69	4.000	UN	<u>Folha de controle de vacinas</u> , tamanho A4, sulfite 75g/m ² , frente e verso, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,46	1.840,00
70	3.000	UN	<u>Folha de sistema de informação de atenção básica B-DIA</u> , tamanho A4, sulfite 75g/m ² , frente e verso, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,26	780,00
71	5.000	UN	<u>Folha de programa de agentes comunitários de saúde</u> ficha A. Tamanho A4, sulfite 75g/m ² , frente e verso, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,24	1.200,00
72	400	UN	<u>Formulário</u> de levantamento rápido de índice do Aedes Aegypti-Lira, referente à supervisão dos trabalhos. Tamanho A4, sulfite 75g/m ² , frente e verso, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,31	124,00
73	200	BLOC O	<u>Guia de referencia contra -referencia</u> 50 folhas, 2 vias, papel autocopiativo, tamanho A4, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	13,29	2.658,00
74	50	UN	<u>Notificação de receita 6-2</u> 1 via, seguindo numeração fornecida pela vigilância sanitária do município, com 20 folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel superbond 56g azul. 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	6,39	319,50
75	200	BLOC O	<u>Notificação de receita-B azul</u> , 1 via, seguindo numeração fornecida pela vigilância sanitária do município, com 20folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel superbond 56g azul. 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	5,57	1.114,00
76	15.000	UN	<u>Panfleto da dengue</u> , com informações e ilustrações sobre doença e ciclo da mesma. Tamanho 21X29 cm. Couchê 115g/m ² . 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	0,34	5.100,00

9

7294



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

77	2.000	UN	<u>Pasta</u> com logotipo do Município de Planalto, colorido, papel triplex, 300g/m ² , tamanho 47x32,5cm com bolso, com furo e vinco.	1,60	3.200,00
78	1.500	UN	<u>Pasta</u> de projetos 4X0 cores, papel couchê 300g/m ² 32,5x 47,5cm	1,00	1.500,00
79	1.600	UN	<u>Pasta</u> individual do aluno, papel sulfite 180g/m ² , tamanho 37 x 55cm com 2 vincos, 1X0.	1,18	1.888,00
80	2.000	UN	<u>Capas</u> de blocos de produtor rural. Tamanho de 31X47 cm papel supremo 280g/m ² , 4X4 de acordo com o modelo fornecido pelo Município de Planalto, plastificada, com furo e vinco.	1,10	2.200,00
81	500	UN	<u>Receituário</u> controle especial 50 folhas, 2 vias. Papel autocopiativo. Tamanho A4.	6,96	3.480,00
82	20	UN	<u>Refil</u> para carimbo P-10.	15,66	313,20
83	20	UN	<u>Refil</u> para carimbo P-20.	15,96	319,20
84	22	UN	<u>Refil</u> para carimbo P-30.	20,06	441,32
85	22	UN	<u>Refil</u> para carimbo P-40.	23,29	512,38
86	24	UN	<u>Refil</u> para carimbo P-43.	25,63	615,12
87	13	BLOC O	<u>Relatório</u> de Atendimento do Socorrista (RAS), conforme modelo do SIATE-PR, tamanho A4 sendo composta por três vias, com 50 folhas. Frente e verso. Papel autocopiativo.	26,98	350,74
88	50	BLOC O	<u>Requisição</u> de exames. Sulfite 56 11x16cm, 50 folhas, 1 via.	6,97	348,50
89	12	BLOC O	<u>Requisição</u> de exame para HIV. Sulfite 56 11 x 16cm, 50 folhas, 1 via.	8,60	103,20
90	20	BLOC O	<u>Requisição</u> de exames laboratório central do estado 50 folhas, 1 via, papel sulfite 56 11x16cm.	8,09	161,80
91	20	BLOC O	<u>Requisição</u> de mamografia, atendendo o programa nacional de controle do câncer de mama do Ministério da Saúde. Papel Sulfite 56 11x16cm, 50 folhas, 1 via.	7,50	150,00
92	10	BLOC O	<u>Termo de compromisso</u> 15,5 X 12,5cm, 50 folhas, 2 vias. Para uso de Horas Máquinas. Papel autocopiativo.	16,66	166,60
93	230	UN	<u>Botton</u> americano personalizado. - Impressão digital e película protetora brilhante. - Alfinete de segurança. - Base em PVC (Plástico). - Tamanho Redondo Padrão: 25mm.	2,37	545,10

19

8
0295



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

94	230	UN	<u>Botton</u> americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC(Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 35mm	2,92	671,60
95	230	UN	<u>Botton</u> americano personalizado. - Impressão digital e película protetora brilhante. - Alfinete de segurança. - Base em PVC (Plástico). - Tamanho Redondo Padrão: 45mm.	3,07	706,10
96	230	UN	<u>Botton</u> americano personalizado. - Impressão digital e película protetora brilhante. - Alfinete de segurança. - Base em PVC (Plástico). - Tamanho Redondo Padrão: 55mm.	3,17	729,10
97	230	UN	<u>Botton</u> americano personalizado. - Impressão digital e película protetora brilhante. - Alfinete de segurança. - Base em PVC (Plástico). - Tamanho Redondo Padrão: 65mm.	3,42	786,60
98	230	UN	<u>Botton</u> americano personalizado. - Impressão digital e película protetora brilhante. - Alfinete de segurança. - Base em PVC (Plástico). - Tamanho Redondo Padrão: 88mm.	3,62	832,60
99	1.000	UN	<u>Crachá</u> feito em PVC de alta qualidade e durabilidade. Tamanho 8,5 X5,3cm. Crachá personalizado feito com impressão digital de alta qualidade. Acompanha presilha tipo "jacaré" e cordão. Produzido com cristal protetor. Cantos arredondados.	7,51	7.510,00
100	150	UN	<u>Placa</u> de identificação em PVC tamanho 30x10cm, impressão colorida, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.	13,15	1.972,50
101	350	UN	<u>Banner</u> Material: Lona 440g/m ² 500X500 TRAMAS brilho. Cor: Colorido Tamanho: 1,20 X 90cm	67,53	23.635,50
102	2.000	UN	<u>Adesivo</u> Cor: Colorido - 1 lado Material: papel adesivo Tamanho: 10x10 cm Com impressão conforme campanhas.	0,61	1.220,00

9

0296



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

103	50.000	UN	<p><u>Folder</u> 115g/m² Material: papel couchê. Tamanho: meia A4 – 15x21 cm Cor: Colorido –FxV Para Campanhas, definidas pela Secretaria Solicitante. (Hepatites Virais /DST /AIDS /AEDES AEGYPTI).</p>	0,30	15.000,00
104	300	M ²	<p><u>OUTDOOR DE LONA</u> <u>440g/m²</u> 500X500 tramas 4X0 cores Com impressão digital. 3X9M². Com definição da secretaria solicitante. (Instalado).</p>	68,52	20.556,00
105	200	UN	Chaveiro de metal, personalizado com o tema PROERD e com o nome do Município de Planalto, impresso em resina 4X4.	6,16	1232,00
106	400	UN	<p><u>Cevador de Chimarrão – Vira Mate</u> <u>Personalizado Colorido</u> Dimensões: 1x14x14cm. Com no mínimo 2mm de espessura e 150mm de diâmetro, para Campanha “Prevenção contra o Trabalho Infantil”.</p>	6,19	2.476,00
107	50	UN	<p>Banner Lona. Tamanho 90x180cm. Incluso Bastão e Barbante 4x0 Cores. Arte a ser definida pela Secretaria de Assistência Social (Conforme Campanhas).</p>	85,98	4.299,00
TOTAL: R 235.686,78\$					

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 235.686,78** (duzentos e trinta e cinco mil seiscientos e oitenta e seis reais com setenta e oito centavos), do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: --/--/2021.

HORA: 09:00 horas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeiro(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ---/2021

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ---/2021

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil; (Será aplicada o disposto na E.C. 106/2020 de 07 de maio de 2020 durante a vigência da calamidade pública nacional decorrente da pandemia Covid-19).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.3 Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.2.4 – Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3.1 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 – Da Qualificação Técnica

9.2.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da presente licitação;

9.2.5 - Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.5.4 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 e 147/2014.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço após a notificação por parte do Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 - ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstaciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.5 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.5.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (em até 05 (cinco) dias), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.5.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

10.6- DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.6.1 - A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

10.6.3 - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10.6.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.7- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

10.7.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

10.7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

10.7.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.7.4 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

10.7.5 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

10.7.6 - A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

10.7.7 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

10.7.8 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.9 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.10 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.11 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.7.12 - O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço e entregar os itens em até 10 (dez) dias corridos após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante, na sede na Prefeitura Municipal de Planalto, localizada na Praça São Francisco de Assis, Centro, nº1583, Planalto estado do Paraná.

11.1.1 O requerimento formal deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

11.2 – A empresa ganhadora dos outdoors deverá elaborar a arte e apresentar para aprovação no prazo de 02 (dois) dias úteis após requerimento e envio das informações pela Secretaria Solicitante.

11.2.1 A empresa ganhadora dos outdoors deverá entregar o mesmo instalado no local indicado pela contratante, sendo permitida a instalação somente após a aprovação da arte e autorização para a instalação pela Secretaria Solicitante, via requerimento formal indicada conforme item 11.1.1, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos da data da solicitação.

11.3 No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

11.4 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Assegura-se ao Município de Planalto, o direito da recusa na ausência do cumprimento dos itens acima mencionados.

11.6. A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílios refeição, auxílios-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria.

11.7. A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

11.8. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11.10.1 DAS OBRIGAÇÕES

11.10.1.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.
- d) Definir o local de entrega do objeto.
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

11.10.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- b) Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;
- c) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- e) Responder por todos os vícios e defeitos do objeto.
- f) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- g) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- i) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata(lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00030	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00710	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
02132	09.126.10.122.1001.2077	3.3.90.30.00.00.00000
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2021.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2^a a 6^a feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

16.1- O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:
ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII - Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR, -- de ----- de 2021.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

31

0318



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

o(a)

Sr.(a) _____
_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº

e CPF sob nº
_____.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME: _____

RG/CPF: _____

CARGO: _____

29

34
0321



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

9 03522



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da
empresa _____, na qualidade de
Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL
Nº ---/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito
que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para
efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: , devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° ---/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos**, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	DESCRICAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N°. ---/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N°./2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital/2021 – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00030	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00710	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
02132	09.126.10.122.1001.2077	3.3.90.30.00.00.00000
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão nº -----/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando da CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito da CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº -----/2021, durante a vigência do Contrato.
- i) Assegura-se ao Município de Planalto, o direito da recusa na ausência do cumprimento dos itens acima mencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 - 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS E DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução e vigência do presente Contrato será 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

3

A2
0329



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

3

43

0330



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

3

44 0331



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2021

Aos dias do mês de de 2021, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº ---/2021, por deliberação do Pregoeiro (a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

3.4. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

4.1 - A Detentora da Ata executar o serviço e entregar os itens em até 10 (dez) dias corridos após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante, na sede na Prefeitura Municipal de Planalto, localizada na Praça São Francisco de Assis, Centro, nº1583, Planalto estado do Paraná.

4.2 - O requerimento formal deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

4.3 – A Detentora da Ata ganhadora dos outdoors deverá elaborar a arte e apresentar para aprovação no prazo de 02 (dois) dias úteis após requerimento e envio das informações pela Secretaria Solicitante.

4.4 - A empresa ganhadora dos outdoors deverá entregar o mesmo instalado no local indicado pela contratante, sendo permitida a instalação somente após a aprovação da arte e autorização para a instalação pela Secretaria Solicitante, via requerimento formal indicada conforme item 11.1.1, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos da data da solicitação.

4.5 - No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

4.6 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.7 - Assegura-se ao Município de Planalto, o direito da recusa na ausência do cumprimento dos itens acima mencionados.

4.8 - A Detentora da Ata deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílios refeição, auxílios-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria.

4.9 - A Detentora da Ata deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

4.10 - A Detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11 - Caberá à Detentora da Ata apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00030	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00710	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
02132	09.126.10.122.1001.2077	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante do Departamento de Administração, outro da Educação e outro da Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 11 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor Marcelo Felipe Schmitt para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cabe à Contratada:

- a) A entrega do objeto será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto;
- b) a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão nº -----/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- c) b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- d) c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- e) d) atender aos encargos trabalhistas;
- f) e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- g) f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- h) g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- i) h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº -----/2021, durante a vigência do Contrato.

Cabe à Contratante

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, para a fiel execução do objeto;
- b) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor;
- d) Definir o local de execução dos serviços;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A empresa vencedora do certame (CONTRATADA) deverá, no momento da assinatura do contrato, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.

12.2. A CONTRADADA deverá entregar os objetos em parcelas conforme a necessidade e a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº ---/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº ---/2021**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2021.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

19

0340 53



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 26 de novembro de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, Processado pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto a Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais, e demais disposições legais, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 014/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz E. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **09/12/2021 às 09:00h (nove horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, exclusiva para ME/EPP.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00h (nove horas) do dia 09/12/2021**.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a Contratação de empresa para **diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos para uso das Secretarias deste Município de Planalto-PR**, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

LOTE 01

Item	Quant.	Un	Objeto	Preço Unit.	Preço Total
1	1.600	UN	<u>Cartaz</u> tamanho 46x64 cm, papel couchê 115g/m ² , colorido. Várias artes.	1,67	2.672,00

Boni

1

0342



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conforme modelo da Secretaria Solicitante.					
2	11.000	UN	<u>Adesivo:</u> confeccionado em papel adesivo(autocolante), modelo circular com 6cm de diâmetro. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,42	4.620,00
3	200	UN	<u>Agenda personalizada diária permanente,</u> capa e contra-capa dura, coloridas de acordo com modelo da Secretaria de Saúde, com espiral, formato 14x20cm, miolo com 270 páginas(exceto sábados e domingos), calendário de 2021 ou 2022, agenda telefônica, página de dados pessoais, 6 folhas contendo outras informações. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	30,36	6.072,00
4	500	UN	<u>Agenda educação infantil</u> Capa e contracapa papel couchê 240g/m ² , 4X0 cores, miolo papel sulfite 75g/m ² , acabamento em espiral, folhas internas coloridas, página de dados pessoais, calendário de 2022, 4 folhas contendo outras informações, 70 páginas, tamanho 12X16cm. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	6,23	3.115,00
5	200	UN	<u>Caderno (capa dura).</u> Formato 20X29cm, 160 folhas; com impressão colorida e laminação com brilho, folhas internas de papel branco 75g/m ² , com impressão em 1X1cores; 4 páginas coloridas. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	13,26	2.652,00
6	500	BL OC O	<u>Atestado médico,</u> 50 folhas, 1 via. 15X21cm, no papel sulfite 75g/m ² . 1X0 cores.	3,49	1.745,00
7	400	BL OC O	<u>Autorização de compras,</u> 50 folhas, 2 vias com carbono. 15X11cm, no papel sulfite 75g/m ² . 1X0 cores. Papel autocopiativo. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	4,39	1.756,00
8	3.000	BL OC O	<u>Bloco de agendamento de consulta,</u> com 50 folhas, 1 via, aproximadamente 10x10cm, no papel sulfite 75g/m ² . 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	2,05	6.150,00
9	500	BL OC O	<u>Bloco do prontuário,</u> com 50X2 folhas, aproximadamente 15,5 x 21,5cm, no papel sulfite 75g/m ² , autocopiativo, 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	7,20	3.600,00
10	200	BL OC O	<u>Bloco de receituário especial NR-B, azul,</u> 1 via, seguindo numeração fornecida pela vigilância sanitária do município, com 20folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel superbond 56g azul. 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	7,06	1.412,00

BONI

2
0343



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11	700	BL OC O	<u>Bloco receituário</u> 50 folhas, 1 via, aproximadamente 15x21cm, no papel sulfite 75g/m ² . 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante	3,46	2.422,00
12	500	BL OC O	<u>Bloco receituário</u> 50 folhas, 2vias. aproximadamente 15x21cm, papel autocopiativo. 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	6,16	3.080,00
13	500	UN	<u>Certificados PROERD</u> , tamanho de 31x21cm,papelespecial(tipo casca de ovo) 180g/m ² , impressão 4X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,47	235,00
14	500	UN	<u>Cartilha Proerd</u> CAPA: couchê 250g/m ² . Tamanho: 27,6X55cm, com 2 dobras. Miolo: couchê 115g/m ² , fosco. Tamanho: 20,5X27,6cm, 56 páginas. Confeccionada em 4X4 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	11,23	5.615,00
15	1.500	UN	<u>Apostila de ensino religioso/ciências/historia/geografia/inglês</u> , 44 páginas. CAPA: couchê 180g/m ² . FOLHAS: sulfite 75g/m ² . Tamanho: 21X31cm, FECHADA. Com texto, figuras e afins. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	4,05	6.075,00
16	1.000	UN	<u>Calendário oficial de eventos – de MESA</u> . BASE: 38X19,5cm, papel coulhê 300g/m ² , 4X0 cores. 07 FOLHAS. Frente e verso no papel coulhê 170g/m ² , tamanho 14 X 19,5cm, 4X4 cores. Fotos e datas de eventos fornecidos pela Secretaria Solicitante.	5,89	5.890,00
17	900	UN	<u>Calendário oficial de eventos – de PAREDE</u> . Tamanho 31,5X44cm. FOLHAS 170g/m ² , 4X4 cores. Colorido, com fotos e datas de eventos fornecidos pela Secretaria Solicitante.	3,14	2.826,00
18	30	UN	Carimbo P-10	35,83	1.074,90
19	30	UN	Carimbo P-20	39,83	1.194,90
20	30	UN	Carimbo P-30	43,14	1.294,20
21	30	UN	Carimbo P-40	47,91	1.437,30
22	30	UN	Carimbo P-43	53,65	1.609,50
23	3.000	UN	<u>Cartão colorido</u> , em papel especial tipo casca de ovo, 180g/m ² . Tamanho 15x11cm.	0,35	1.050,00
24	2.000	UN	<u>Cartão de medicamentos</u> , aproximadamente 9X7cm em cartolina rosa 180g/m ² , 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,40	800,00
25	1.000	UN	<u>Cartão de vacinação</u> , aproximadamente 22X8cm, em sulfite 180g/m ² , 4X0 cores, cor branca, com logotipo do Vigiasus.	0,44	440,00

30/01

3

0344



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conforme modelo da Secretaria Solicitante.					
26	3.000	UN	<u>Cartão para evento</u> , em papel couchê, 180g/m ² , impressão colorida com recorte. Várias artes. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,42	1.260,00
27	3.500	UN	<u>Cartaz colorido</u> , em papel couchê 115g/m ² , tamanho 32x46. Várias artes. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,95	3.325,00
28	1.500	UN	<u>Cartaz</u> medindo aproximadamente 60X40cm, 4X0 cores, 115g/m ² . Várias artes. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	1,24	1.860,00
29	1.200	UN	<u>Carteira de vacinação</u> em papel cartolina azul 180g/m ² , 4X4 cores, aproximadamente 15X45cm, com logos. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,53	636,00
30	5.000	UN	<u>Cartilha com informações e ilustrações sobre Alimentação/NASF, Saúde Mental/NASF</u> , tamanho 29X45cm, contendo 12 folhas abertas, confeccionado em: CAPA: papel couchê 170g/m ² , brilho, 4X4 cores. MOIOLO: papel couchê 115g/m ² , fosco, 4X4 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,99	4.950,00
31	12	CX	<u>Cartões de visita</u> , CAIXA com 1.000unidades.	113,16	1.357,92
32	600	UN	<u>Certificado</u> , aproximadamente 14X21cm, confeccionado em papel telado 180 g/m ² , 4X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,61	366,00
33	5.000	UN	<u>Convite colorido</u> , em papel telado 180g/m ² , tamanho 15x21cm, 4X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	0,46	2.300,00
34	5.000	UN	<u>Convite</u> inauguração, 24X33cm, no papel couchê 170g/m ² , 4X4cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	0,45	2.250,00
35	20	BL OC O	<u>Dengue/entomologia</u> 50 folhas, frente e verso, 1 via, no tamanho A4, em papel sulfite 75g/m ² , 1X0 cores.	17,96	359,20
36	3.000	UN	<u>Envelope branco</u> , tamanho 11 X 22cm, 4X0 cores. Com o timbre oficial do Município de Planalto.	0,40	1.200,00
37	2.500	UN	<u>Envelope branco</u> , tamanho 18 X 24cm, 4X0 cores. Com o timbre oficial do Município de Planalto.	0,56	1.400,00
38	2.500	UN	<u>Envelope branco</u> , tamanho 24 X 34 cm, sem impressão.	0,74	1.850,00
39	2.500	UN	<u>Envelope branco</u> , tamanho 26 X 36 cm, 4X0 cores. Com o timbre oficial do Município de	0,82	2.050,00

30 N

4

0345



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto.						
40	1.000	UN	<u>Envelope branco</u> , tamanho 31 X 41 cm, sem impressão.	0,74	740,00	
41	1.000	UN	<u>Envelope cor kraft</u> , tamanho 26 X 36 cm, sem impressão.	0,51	510,00	
42	1.000	UN	<u>Envelope</u> com abertura lateral, tamanho 16X23cm, cor kraft, sem impressão.	0,38	380,00	
43	40	BL OC O	<u>Ficha de autorização</u> , medindo 14 X 11cm, com 50 unidades em 2 VIAS, 1X0 cores. Papel Autocopiativo. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	20,68	827,20	
44	5.000	UN	<u>Ficha de boletim</u> de campo e de laboratório de levantamento rápido de índices-Lira. Tamanho A4. Papel sulfite 75g/m ² , frente e verso, 1X0 cores.	0,49	2.450,00	
45	2.000	UN	<u>Ficha de cadastro</u> , aproximadamente 21 X 31cm, frente e verso, confeccionado em papel sulfite 75g/m ² , 1X0 cores. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	0,29	580,00	
46	1.000	UN	<u>Ficha de cadastro</u> domiciliar conforme sistema SUS. Aproximadamente 21 X 31 cm, frente, confeccionado em papel sulfite 75g/m ² , 1X0 cores.	0,28	280,00	
47	1.000	UN	<u>Ficha de cadastro</u> individual conforme sistema SUS. Aproximadamente 21X31cm, frente e verso, confeccionado em papel sulfite 75g/m ² , 1X0 cores.	0,53	530,00	
48	1.000	UN	<u>Ficha de controle</u> de visitas diárias em complemento ao trabalho das ACS. Material: papel jornal, 48,8 g/m ² . Tamanho A4, frente e verso, 1X0 cores.	0,27	270,00	
49	2.000	UN	<u>Ficha de odontologia</u> . Cartolina 180g/m ² . Tamanho 14,5X20,5cm Frente e verso, 1X0 cores.	0,43	860,00	
50	10.000	UN	<u>Ficha de registro</u> diário do serviço antivetorial, atendendo o programa PNCD, em papel sulfite 75g/m ² . Frente e verso, no A4, 1X0 cores.	0,25	2.500,00	
51	1.000	UN	<u>Ficha de relação</u> dos pontos estratégicos em atendimento ao programa de controle de febre amarela e dengue. Em papel sulfite 75g/m ² . Tamanho A4. Frente e Verso, 1X0 cores.	0,5	500,00	
52	1.000	UN	<u>Ficha de resumo</u> do reconhecimento geográfico, atendendo o programa PCFAD. Em papel sulfite 120g/m ² . Tamanho A4. Frente, 1X0 cores.	0,28	280,00	

30ni

5

0346



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

53	5.000	UN	<u>Ficha de visita.</u> (DENGUE) Cartolina 180g/m ² . Tamanho: 10 X 16,5cm. Frente, 1X0 cores.	0,27	1.350,00
54	5.000	UN	Flyers colorido em papel couchê 115g/m ² , tamanho 15x21cm, 4X4 cores.	0,49	2.450,00
55	6.000	UN	<u>Folder</u> colorido em papel reciclado, tamanho 15x21cm, gramatura 75g/m ² , 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	0,31	1.860,00
56	20.000	UN	<u>Folder com informações</u> e ilustrações diversas tamanho 21 X 29 cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	0,36	7.200,00
57	1.000	UN	<u>Folder com informações</u> e ilustrações sobre "acidente com as mãos", tamanho 21 X 45cm, confeccionado papel couchê 115g/m ² , brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,56	560,00
58	1.000	UN	<u>Folder com informações</u> e ilustrações sobre "animais peçonhentos" 21X29 cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,64	640,00
59	500	UN	<u>Folder com informações</u> e ilustrações sobre "antivirose", 21 X 45cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,84	420,00
60	400	UN	<u>Folder com informações</u> e ilustrações sobre "leishmaniose", 21 X 45cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	0,86	344,00
61	1.000	UN	<u>Folder com informações</u> e ilustrações sobre "limpeza da caixa de água", 21 X 45cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,66	660,00
62	10.000	UN	<u>Folder com informações</u> e ilustrações sobre "nast", 21 X 27cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,47	4.700,00
63	400	UN	<u>Folder com informações</u> e ilustrações sobre "raiva", tamanho A4, confeccionado papel couchê 115g/m ² , brilho, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	1,07	428,00
64	1.000	UN	<u>Folder com informações</u> e ilustrações sobre "saneamento rural", 21 X 29cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , liso, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,46	460,00
65	1.000	UN	<u>Folder com informações</u> e ilustrações sobre "saúde do trabalhador", 21 X 29 cm, confeccionado em papel couchê 115g/m ² , liso,	0,55	550,00

Boni

6

0347



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.		
66	1.000	UN	<u>Folder com informações</u> e ilustrações sobre "tabagismo" tamanho 11x15cm, confeccionado em papel couchê 170 g/m ² , liso, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,42	420,00
67	1.000	UN	<u>Folder com informações</u> e ilustrações sobre "vigilância sanitária", 10 X 15cm, confeccionado em papel couchê 170g/m ² , liso, 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	0,44	440,00
68	4.000	UN	<u>Folder</u> medindo aproximadamente 15 X 21cm, confeccionado em papel couchê 115 g/m ² , 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	0,30	1.200,00
69	4.000	UN	<u>Folha de controle de vacinas</u> , tamanho A4, sulfite 75g/m ² , frente e verso, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,46	1.840,00
70	3.000	UN	<u>Folha</u> de sistema de informação de atenção básica B-DIA, tamanho A4, sulfite 75g/m ² , frente e verso, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,26	780,00
71	5.000	UN	<u>Folha</u> de programa de agentes comunitários de saúde ficha A. Tamanho A4, sulfite 75g/m ² , frente e verso, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,24	1.200,00
72	400	UN	<u>Formulário</u> de levantamento rápido de índice do Aedes Aegypti-Lira, referente à supervisão dos trabalhos. Tamanho A4, sulfite 75g/m ² , frente e verso, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	0,31	124,00
73	200	BL OC O	<u>Guia de referencia contra -referencia</u> 50 folhas, 2 vias, papel autocopiativo, tamanho A4, 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	13,29	2.658,00
74	50	UN	<u>Notificação de receita 6-2</u> 1 via, seguindo numeração fornecida pela vigilância sanitária do município, com 20 folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel superbond 56g azul. 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante	6,39	319,50
75	200	BL OC O	<u>Notificação de receita-B azul</u> , 1 via, seguindo numeração fornecida pela vigilância sanitária do município, com 20folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel superbond 56g azul. 1X0 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	5,57	1.114,00
76	15.000	UN	<u>Panfleto da dengue</u> , com informações e ilustrações sobre doença e ciclo da mesma. Tamanho 21X29 cm. Couchê 115g/m ² . 4X4 cores. Definidos pela Secretaria Solicitante.	0,34	5.100,00

30 N° 6348



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

77	2.000	UN	<u>Pasta</u> com logotipo do Município de Planalto, colorido, papel triplex, 300g/m ² , tamanho 47x32,5cm com bolso, com furo e vinco.	1,60	3.200,00
78	1.500	UN	<u>Pasta</u> de projetos 4X0 cores, papel couchê 300g/m ² 32,5x 47,5cm	1,00	1.500,00
79	1.600	UN	<u>Pasta</u> individual do aluno, papel sulfite 180g/m ² , tamanho 37 x 55cm com 2 vincos, 1X0.	1,18	1.888,00
80	2.000	UN	<u>Capas</u> de blocos de produtor rural. Tamanho de 31X47 cm papel supremo 280g/m ² , 4X4 de acordo com o modelo fornecido pelo Município de Planalto, plastificada, com furo e vinco.	1,10	2.200,00
81	500	UN	<u>Receituário</u> controle especial 50 folhas, 2 vias. Papel autocopiativo. Tamanho A4.	6,96	3.480,00
82	20	UN	<u>Refil</u> para carimbo P-10.	15,66	313,20
83	20	UN	<u>Refil</u> para carimbo P-20.	15,96	319,20
84	22	UN	<u>Refil</u> para carimbo P-30.	20,06	441,32
85	22	UN	<u>Refil</u> para carimbo P-40.	23,29	512,38
86	24	UN	<u>Refil</u> para carimbo P-43.	25,63	615,12
87	13	BL OC O	<u>Relatório</u> de Atendimento do Socorrista (RAS), conforme modelo do SIATE-PR, tamanho A4 sendo composta por três vias, com 50 folhas. Frente e verso. Papel autocopiativo.	26,98	350,74
88	50	BL OC O	<u>Requisição</u> de exames. Sulfite 56 11x16cm, 50 folhas, 1 via.	6,97	348,50
89	12	BL OC O	<u>Requisição</u> de exame para HIV. Sulfite 56 11 x 16cm, 50 folhas, 1 via.	8,60	103,20
90	20	BL OC O	<u>Requisição</u> de exames laboratório central do estado 50 folhas, 1 via, papel sulfite 56 11x16cm.	8,09	161,80
91	20	BL OC O	<u>Requisição</u> de mamografia, atendendo o programa nacional de controle do câncer de mama do Ministério da Saúde. Papel Sulfite 56 11x16cm, 50 folhas, 1 via.	7,50	150,00
92	10	BL OC O	<u>Termo de compromisso</u> 15,5 X 12,5cm, 50 folhas, 2 vias. Para uso de Horas Máquinas. Papel autocopiativo.	16,66	166,60
93	230	UN	<u>Botton</u> americano personalizado. - Impressão digital e película protetora brilhante. - Alfinete de segurança.	2,37	545,10

30/11/2018
0349



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none">- Base em PVC (Plástico).- Tamanho Redondo Padrão: 25mm.		
94	230	UN	<ul style="list-style-type: none"><u>Botton</u> americano personalizado- Impressão digital e película protetora brilhante<ul style="list-style-type: none">- Alfinete de segurança- Base em PVC(Plástico)- Tamanho Redondo Padrão: 35mm	2,92	671,60
95	230	UN	<ul style="list-style-type: none"><u>Botton</u> americano personalizado.- Impressão digital e película protetora brilhante.- Alfinete de segurança.- Base em PVC (Plástico).- Tamanho Redondo Padrão: 45mm.	3,07	706,10
96	230	UN	<ul style="list-style-type: none"><u>Botton</u> americano personalizado.- Impressão digital e película protetora brilhante.- Alfinete de segurança.- Base em PVC (Plástico).- Tamanho Redondo Padrão: 55mm.	3,17	729,10
97	230	UN	<ul style="list-style-type: none"><u>Botton</u> americano personalizado.- Impressão digital e película protetora brilhante.- Alfinete de segurança.- Base em PVC (Plástico).- Tamanho Redondo Padrão: 65mm.	3,42	786,60
98	230	UN	<ul style="list-style-type: none"><u>Botton</u> americano personalizado.- Impressão digital e película protetora brilhante.- Alfinete de segurança.- Base em PVC (Plástico).- Tamanho Redondo Padrão: 88mm.	3,62	832,60
99	1.000	UN	<p><u>Crachá</u> feito em PVC de alta qualidade e durabilidade. Tamanho 8,5 X5,3cm. Crachá personalizado feito com impressão digital de alta qualidade. Acompanha presilha tipo "jacaré" e cordão. Produzido com cristal protetor. Cantos arredondados.</p>	7,51	7.510,00
100	150	UN	Placa de identificação em PVC tamanho 30x10cm, impressão colorida, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.	13,15	1.972,50
101	350	UN	<p><u>Banner</u> Material: Lona 440g/m² 500X500 TRAMAS brilho. Cor: Colorido Tamanho: 1,20 X 90cm</p>	67,53	23.635,50
102	2.000	UN	<p><u>Adesivo</u> Cor: Colorido – 1 lado</p>	0,61	1.220,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			Material: papel adesivo Tamanho: 10x10 cm Com impressão conforme campanhas.		
103	50.000	UN	<u>Folder</u> 115g/m ² Material: papel couchê. Tamanho: meia A4 – 15x21 cm Cor: Colorido –FxV Para Campanhas, definidas pela Secretaria Solicitante. (Hepatites Virais /DST /AIDS /AEDES AEGYPTI).	0,30	15.000,00
104	300	M ²	<u>OUTDOOR DE LONA</u> <u>440g/m²</u> 500X500 tramas 4X0 cores Com impressão digital. 3X9M ² . Com definição da secretaria solicitante. (Instalado).	68,52	20.556,00
105	200	UN	Chaveiro de metal, personalizado com o tema PROERD e com o nome do Município de Planalto, impresso em resina 4X4.	6,16	1232,00
106	400	UN	<u>Cevador de Chimarrão – Vira Mate</u> <u>Personalizado Colorido</u> Dimensões: 1x14x14cm. Com no mínimo 2mm de espessura e 150mm de diâmetro, para Campanha “Prevenção contra o Trabalho Infantil”.	6,19	2.476,00
107	50	UN	Banner Lona. Tamanho 90x180cm. Incluso Bastão e Barbante 4x0 Cores. Arte a ser definida pela Secretaria de Assistência Social (Conforme Campanhas).	85,98	4.299,00
TOTAL: R\$ 239.448,78					

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 239.448,78** (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais com setenta e oito centavos), do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

30/1

10
0351



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DATA: 09/12/2021.

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) Pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3-Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90(noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

30/11

12
0353



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

Boni

13

0354



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2021

Boni

14

0355



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2021

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil; (Será aplicada o disposto na E.C. 106/2020 de 07 de maio de 2020 durante a vigência da calamidade pública nacional decorrente da pandemia Covid-19).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.3 Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.2.4 – Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3.1 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 – Da Qualificação Técnica

9.2.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da presente licitação;

9.2.5 - Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.5.4 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas(Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto a classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2-O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3-O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4-O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10(um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7-O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8-O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3-DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1-Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2-As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5-Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6-Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8-Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstaciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio.

10.4.9-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10-Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.5 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.5.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (em até 05 (cinco) dias), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.5.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.6- DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.6.1 - A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

10.6.3 - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10.6.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.7- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

10.7.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

10.7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

10.7.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

10.7.4 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

10.7.5 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

10.7.6 - A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

10.7.7 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

10.7.8 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.9 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.10 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.11 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.7.12 - O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Boni

22

0363



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.1 A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço e entregar os itens em até 10 (dez) dias corridos após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante, na sede na Prefeitura Municipal de Planalto, localizada na Praça São Francisco de Assis, Centro, nº1583, Planalto estado do Paraná.

11.1.1 O requerimento formal deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

11.2 – A empresa ganhadora dos outdoors deverá elaborar a arte e apresentar para aprovação no prazo de 02 (dois) dias úteis após requerimento e envio das informações pela Secretaria Solicitante.

11.2.1 A empresa ganhadora dos outdoors deverá entregar o mesmo instalado no local indicado pela contratante, sendo permitida a instalação somente após a aprovação da arte e autorização para a instalação pela Secretaria Solicitante, via requerimento formal indicada conforme item 11.1.1, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos da data da solicitação.

11.3 No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

11.4 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Assegura-se ao Município de Planalto, o direito da recusa na ausência do cumprimento dos itens acima mencionados.

11.6. A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílios refeição, auxílios-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria.

11.7. A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

11.8. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11.10.1 DAS OBRIGAÇÕES

11.10.1.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.
- d) Definir o local de entrega do objeto.
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

11.10.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- b) Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;
- c) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- d) Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- e) Responder por todos os vícios e defeitos do objeto.
- f) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- g) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- i) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata(lista de preços de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00030	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00710	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
02132	09.126.10.122.1001.2077	3.3.90.30.00.00.00000
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2021.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2^a a 6^a feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

16.1- O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

30/04/2024
0370



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII - Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR, 26 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

o(a)

Sr.(a) _____
_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº
_____ e CPF sob nº
_____.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11/2024
0374



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME: _____

RG/CPF: _____

CARGO: _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da
empresa _____, na qualidade de

Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° 080/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	DESCRIGAO/ ESPECIFICAÇÃO/ MARCA	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital/2021 – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00030	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00710	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
02132	09.126.10.122.1001.2077	3.3.90.30.00.00.00000
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;

30 M

38

0379



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão nº **080/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando da CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito da CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **080/2021**, durante a vigência do Contrato.
- i) Assegura-se ao Município de Planalto, o direito da recusa na ausência do cumprimento dos itens acima mencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 - 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS E DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução e vigência do presente Contrato será 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

30/11/2011

41

0332



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

Boni

43

0384



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 080/2021

Aos dias do mês de de 2021, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº 080/2021**, por deliberação do Pregoeiro (a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, **PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

3.4. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

4.1 - A Detentora da Ata executar o serviço e entregar os itens em até 10 (dez) dias corridos após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante, na sede na Prefeitura Municipal de Planalto, localizada na Praça São Francisco de Assis, Centro, nº1583, Planalto estado do Paraná.

4.2 - O requerimento formal deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

4.3 – A Detentora da Ata ganhadora dos outdoors deverá elaborar a arte e apresentar para aprovação no prazo de 02 (dois) dias úteis após requerimento e envio das informações pela Secretaria Solicitante.

4.4 - A empresa ganhadora dos outdoors deverá entregar o mesmo instalado no local indicado pela contratante, sendo permitida a instalação somente após a aprovação da arte e autorização para a instalação pela Secretaria Solicitante, via requerimento formal indicada conforme item 11.1.1, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos da data da solicitação.

4.5 - No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

4.6 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.7 - Assegura-se ao Município de Planalto, o direito da recusa na ausência do cumprimento dos itens acima mencionados.

4.8 - A Detentora da Ata deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílios refeição, auxílios-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria.

4.9 - A Detentora da Ata deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

4.10 - A Detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11 - Caberá à Detentora da Ata apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

5.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00030	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00710	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
02132	09.126.10.122.1001.2077	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante do Departamento de Administração, outro da Educação e outro da Saúde, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 11 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor **Marcelo Felipe Schmitt** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Boni

48

0339



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Bom

49

0390



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cabe à Contratada:

- a) A entrega do objeto será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.
- b) a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão nº **080/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- c) b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- d) c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- e) d) atender aos encargos trabalhistas;
- f) e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- g) f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- h) g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- i) h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº **080/2021**, durante a vigência do Contrato.

Cabe à Contratante

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, para a fiel execução do objeto;
- b) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor;
- d) Definir o local de execução dos serviços;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto;

Boni

51

0392



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A empresa vencedora do certame (CONTRATADA) deverá, no momento da assinatura do contrato, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.

12.2. A CONTRADA deverá entregar os objetos em parcelas conforme a necessidade e a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 080/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 080/2021**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2021.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

Boni 52
0393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 080/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL SRP” Nº 080/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 080/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos para uso das Secretarias deste Município de Planalto-PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$239.448,78 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ABERTURA: 09 de dezembro de 2021 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Soares
Código Identificador:1DD9AF92

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2021. Edição 2399

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2021**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 076/2021, lavrada em 25 de novembro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de uma máquina tipo MINI-CARREGADEIRA nova, sem uso, 0 hora, juntamente com caçamba, vassoura recolhedora e vassoura lateral, para atender as obras, manutenções das estradas, serviços urbanos, bem como realização de serviços em propriedades rurais do município de Planalto – PR.

EMPRESA: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS SA

LOTE: 01.

ITENS: 01.

VALOR TOTAL: R\$364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

DATA: 26 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA N° 048/2021**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de árvore de Natal, lâmpadas pisca-pisca, dentre outras decorações natalinas a serem usadas na Praça central e também na sede da Prefeitura de Planalto-PR para decoração do Natal de 2021.

EMPRESA: Wilson Vila EPP.

VALOR: R\$ 8.165,54 (oito mil cento e sessenta e cinco reais com cinquenta e quatro centavos).

DATA: 26 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO N° 365/2021
INEXIGIBILIDADE N° 011/2021**

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

VALOR TOTAL: R\$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO N° 367/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2021**

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLER- ME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Televisores, suportes e cabos HDMI, necessários para o bom desenvolvimento dos alunos em todas as escolas do Município e CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 67.364,00 (sessenta e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, Torna PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada para aquisição de uma máquina tipo MINI-CARREGADEIRA nova, sem uso, 0 hora, juntamente com caçamba, vassoura recolhedora e vassoura lateral, para atender as obras, manutenções das estradas, serviços urbanos, bem como realização de serviços em propriedades rurais do município de Planalto – PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 – NOVAFROTA EQUIPAMENTOS SA

3. Empresas Vencedoras:

3.1 – NOVAFROTA EQUIPAMENTOS SA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03 509 150/0001-13, situada na Rodovia BR 116 KM 82, Município De Colombo, Estado Do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R\$364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Eletrônico Nº 076/2021 de 05 de novembro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 25 de novembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PLANALTO

**AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL SRP” N° 080/2021**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 080/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos para uso das Secretarias deste Município de Planalto-PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$239.448,78 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ABERTURA: 09 de dezembro de 2021 – às 09:00 (nove) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal